



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

EDITAL COM ITEM COTA PRINCIPAL, ITEM COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP

PROCESSO Nº: 27/2026
EDITAL Nº: 012/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico

O Município de Santo Antônio do Monte, situado à Praça Getúlio Vargas, nº 18, Centro em Santo Antônio do Monte – MG, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria **202/2025**, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a fim de selecionar propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** no tipo **Menor Preço Item, COM ITEM COTA PRINCIPAL, ITEM COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP** que será regido pela Lei nº 14.133/2021, bem como os Decretos Municipais nº 187/2024 e 196/2024 e Lei Complementar 123/06, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, de acordo com o que consta do Processo.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:29 hs do dia 20/05/2026
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 08:30 hs do dia 20/05/2026
IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO ATÉ: às 08:30 do dia 15/05/2026
REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.
ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor)
ANEXO IV – Minuta de Termo de Ata
ANEXO V – Atestado de Capacidade Técnica
ANEXO VI – Declaração de não nepotismo

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo e equipamentos de informática e correlatos, destinados a atender a solicitações das diversas secretarias municipais, conforme quantidades e especificações constantes do Relatório de Itens, parte integrante deste Edital e seus anexos.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização de sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico Portal de Compras de Públicas, disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2 Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

2.2.1 Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
2.2.1.1 No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

das alterações anteriores à consolidação.

2.2.1.2 Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;

2.2.1.3. O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.

2.2.2 Demais documentos exigíveis pelo Portal de Compras Públicas.

2.3 O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.7 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.8 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará o Portal de Compras Públicas, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida, emitida pela entidade.

2.9 A participação neste certame é ampla concorrência, cota reservada e cota exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a saber:

2.9.1 Nos itens **COTA PRINCIPAL**, poderão participar os interessados que atendam aos requisitos do edital;

2.9.2 Nos itens **COTA RESERVADA**, é assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

2.9.3 Nos **itens restantes**, a participação é **EXCLUSIVA** a microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 48, I e III da Lei Complementar nº 123/2006.

2.9.4 Se a mesma empresa vencer a COTA RESERVADA E A COTA PRINCIPAL, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2.10 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.11 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.12 Não poderão disputar esta licitação:

2.12.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.12.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.12.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.12.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.12.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.12.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.12.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.12.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.12.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.12.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.12.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.13 O impedimento de que trata o item 2.12.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.14 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.12.2 e 2.12.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos o órgão ou entidade.

2.15 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.16 O disposto nos itens 2.12.2 e 2.12.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.17 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.18 A vedação de que trata o item 2.12.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.3.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.5 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.7.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.7.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.8 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.8.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.9 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



3.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.10 licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 marca/modelo;

4.1.2 valor unitário por item.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do percentual consignado no registro.

5.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto/fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

5.9.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo de 0,5%.

5.9.2 A etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

5.9.3 Encerrado o prazo previsto no item 5.9.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

5.9.4 Após a etapa de que trata o item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9.4.1 No procedimento de que trata o item 5.9.4, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.9.5 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 5.9.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o item 5.9.4.1.

5.9.6 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 5.9.4 e 5.9.5, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme abaixo:

5.9.6.1 Ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço ou ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.9.7 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.9.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.9.9 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.9.10 O Critério de julgamento adotado será o de menor preço item.

5.9.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.9.12 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.9.13 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.9.14 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor menor ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.9.15 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.9.16 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.9.16.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.9.16.2 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.9.16.3 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.9.16.4 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme artigo 28 do Decreto Municipal nº 187/2024.

5.9.16.5 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.9.17 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.9.17.1 empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

5.9.17.2 empresas brasileiras;

5.9.17.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.9.17.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.10 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer superior ao valor definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.10.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer inferior ao valor definido pela Administração.

5.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.10.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.10.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com um folheto ilustrativo do produto ofertado com suas especificações técnicas, acompanhada, se for o caso, de outros documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.10.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.11 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 - DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.12 do edital.

6.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.9 e 3.3 deste edital.

6.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1 contiver vícios insanáveis;

6.5.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

6.6 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.8 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados de forma legível e visível no Portal utilizado pelo Município como sistema de disputa de Compras Eletrônicas, sob pena de inabilitação.

7.2 Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

7.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.4 Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo **120 (cento e vinte) dias**, após a sua data de emissão.

7.5 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

7.6 As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

7.7 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, se microempresas, empresas de pequeno porte ou a esta assemelhadas, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

7.8 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21.

7.10 Os documentos exigidos para habilitação que deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 4 (quatro) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11 A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.

7.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.15.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.15.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.15.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.15.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.15.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.15.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.15.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP, ou, ainda, outros documentos definidos pelo grupo gestor do PAA - Programa de Aquisição de Alimentos nos termos do art. 2º, §3º do Decreto Federal 11.802, de 28/11/2023.

7.15.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 2110/2022.

7.15.9 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

7.15.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.16 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

7.16.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.16.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

7.16.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

7.16.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

7.16.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.16.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.17 QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

7.17.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando deverá ser observado, por empresa em Recuperação Judicial ou Extrajudicial o seguinte:

7.17.1.1. Nos casos de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, caso a empresa seja declarada vencedora, no momento da assinatura do CONTRATO ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverá apresentar ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, JUNTO DE documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005, sem o prejuízo de eventuais diligências da Administração junto ao juízo onde se processa a recuperação, a fim de se constatar a capacidade econômico financeira da licitante.

7.18 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.18.1. Comprovação de aptidão, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde esteja contemplado o fornecimento compatível em características com o objeto da licitação.

7.19 – DECLARAÇÕES

7.19.1 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá apresentar junto à plataforma do



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, as seguintes declarações:

7.19.1.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.19.1.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

7.19.1.3 que não é servidor do Município de Santo Antônio do Monte/MG, bem como seus sócios, administradores, empregados e controladores não são servidores do mesmo.

7.19.1.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.19.1.5 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.19.1.6 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.19.1.7 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

7.19.1.8 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

7.19.1.9 que consente com o tratamento de seus dados pessoais para a finalidade do processo público de compra para cumprimento da obrigação legal de publicidade, a garantia da lisura, e prevenção à fraude dos atos públicos, de acordo com a Lei Federal nº 13.709/2018, e que o tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de compra se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

7.19.2 O atendimento ao subitem 7.19.1 poderá ser através da apresentação de **Declaração Unificada**, junto à plataforma do sistema eletrônico, no momento da inserção da proposta de preço inicial, conforme modelo constante do anexo II deste edital.

7.19.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19.4 A falsidade das declarações de que tratam os itens 7.19.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8 - DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar



recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

9 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

9.2 A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

9.2.1.A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

9.2.1.1 descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

9.2.1.2 inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.2.2.A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

9.2.2.1 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.2.2.2 dar causa à inexecução total do contrato/ata;

9.2.2.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.2.2.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.2.2.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.2.2.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.2.2.7. Considera-se inexecução total do contrato:

9.2.2.7.1 recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

9.2.2.7.2 recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9.2.3 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

9.2.3.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;

9.2.3.2 fraudar o Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.2.3.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.2.3.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.2.3.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2.3.6 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances:



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

9.2.3.7 A sanção prevista no item 9.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Santo Antônio do Monte, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3 Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado.

9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 A aplicação das sanções previstas neste edital de Pregão Eletrônico, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

9.7 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.7.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.7.2 as peculiaridades do caso concreto;

9.7.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.7.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em campo próprio na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.4 A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

10.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração homologará o processo licitatório e convocará o representante legal da empresa licitante para assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, sob pena de decair do direito de ter seu produto registrado, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

11.2 O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa do detentor, e motivo justificado.

11.3 Uma vez assinada a Ata de Registro de preços, assume o DETENTOR o compromisso de atender



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

durante o prazo de vigência do respectivo registro de preços os pedidos realizados pela Administração, quando então será celebrado o respectivo contrato ou instrumento equivalente, estabelecendo quantidades, prazos de entrega e demais características dos produtos e/ou dos serviços a serem prestados.

11.3.1 Sera facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.4 Será registrado apenas o valor do vencedor da disputa para o respectivo item.

11.5 A partir da assinatura da ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

11.7 A Ata de Registro de Preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá pelo período de 12 (doze) meses.

11.8 Para efeitos de garantia dos produtos e ou serviços, o prazo de vigência dos contratos se darão até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, ou conforme descrita no produto; e de conformidade com o descrito na Proposta de Preços da CONTRATADA.

11.9 A Ata de Registro de Preços será tramitada pelo Setor de Contratos e com os Gestores do Contrato, conforme abaixo, devendo todos os assuntos pertinentes ser tratados diretamente nos respectivos setores.

- Secretaria Municipal de Assistência Social: Gestor de Contratos Geraldo da Silva Dias: Fiscal de Contratos: Darlene Luiza dos Santos.

-Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Gestor de Contratos Ismael Henrique Aparecido Costa e Fiscal de Contratos Adriana Maria Camargos.

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: Gestor de Contratos: Bruna Filgueiras Santos e Fiscal de Contratos Renata Silvia Simões.

- Controladoria Geral Interna: Gestor de contratos: Thiago Luiz de Moraes e Fiscal de Contratos Adriana Maria Camargos.

- Secretaria Municipal de Transportes Gestor de contratos Mário César de Matos e Fiscal de Contratos: João Marcelo Evangelista Bernardo.

- Secretaria Municipal de Meio Ambiente Gestor de contratos Isabela Garibaldi Cunha Tavares.

- Secretaria Municipal de Esportes e Lazer: Gestor de Contratos Marcelo Maravilha do Carmo e Fiscal de Contratos: Samara Borges Lauriano.

- Secretaria Municipal de Educação: Gestor de Contratos: Arminda Elaine Gonçalves Cabral e Fiscal de Contratos Joelma das Dores Ribeiro Souza e Silva.

- Secretaria Municipal de Saúde: Gestor de Contratos: Carla Lorena Santos Silva e Fiscal de Contrato Stephanie Ribeiro Beirigo.

12 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico- financeiro para mais ou para menos.

12.1.1 Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados, a Administração adotará as seguintes providências:

12.1.1.1 Convocação do Detentor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

12.1.1.2 Liberar o Detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

12.1.1.3 Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de equilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor; que deverá ser feito acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à



epoca da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

12.1.2.1 A solicitação acima será objeto de análise por parte do Gestor de Contratos, sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão e posteriormente encaminhado ao setor do contrato.

13 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

13.2.1 “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

13.2.2 “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

13.2.3 “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços níveis artificiais e não competitivos;

13.2.4 “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

13.2.5 “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do Contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1 - As PARTES obrigam-se a proteger os dados pessoais de que terão acesso em função desta contratação, bem como a cumprir todas as determinações da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e dos órgãos reguladores/fiscalizadores da matéria, atuando em perfeita conformidade com as políticas de proteção de dados pessoais existentes.

14.2 - As PARTES, quando for o caso, deverão possibilitar o exercício dos direitos do titular dos dados pessoais, conforme legislação brasileira vigente, comprometendo-se a informá-lo sobre as regras, diretrizes e finalidades de tratamento de seus dados pessoais no âmbito da realização das atividades decorrentes deste instrumento.

14.3 - A CONTRATADA deverá manter sigilo em relação aos dados pessoais tratados em virtude deste instrumento, garantindo que todos os seus empregados estejam comprometidos e sujeitos ao dever de confidencialidade, bem como devidamente instruídos e capacitados para o tratamento de dados



pessoais.

14.3.1 - O dever de confidencialidade mantém-se ainda que a relação entre as partes venha a ser extinta, independentemente dos motivos que derem causa à sua extinção.

14.4 - Qualquer ocorrência de violação do sigilo dos dados deve ser imediatamente comunicada à outra parte, sendo que todas as apurações e medidas de contenção, incluindo aquelas especificadas na legislação competente acerca da matéria, devem ser tomadas, de forma imediata, a fim de minimizar danos.

14.5 - Os dados pessoais da CONTRATADA, assim como das demais pessoas vinculadas à execução deste instrumento, passarão a constar nas interfaces da CONTRATANTE como forma de permitir o perfeito cumprimento deste objeto.

14.6 - A CONTRATANTE atuará em perfeita sintonia à proteção dos dados pessoais, sendo que todos os procedimentos necessários ao fiel cumprimento da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

14.7 - Os documentos apresentados pelas licitantes durante a fase de seleção do fornecedor, que contenham dados pessoais, poderão ser compartilhados com as demais licitantes quando seu acesso for relevante para a interposição de recursos ou para a preservação do princípio da publicidade das licitações.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico santoantoniodomonte.atende.net, e na Plataforma Portal de Compras Públicas através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

15.11 Os Trabalhos serão conduzidos por Servidor do Município de Santo Antônio do Monte, denominado Agente de Contratação/Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo da “Portal de Compras Públicas” constantes da página eletrônica da www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.12 Mais informações referente este Pregão Eletrônico poderá ser solicitado por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br ou licitacao@samonte.mg.gov.br ou pelo telefone (37) 3281-7328.

Santo Antônio do Monte, 19 de março de 2026.

Maria Aparecida de Oliveira
Diretora de Licitações e Contratos



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO: 027/2026

PREGÃO ELETRÔNICO: 012/2026

1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo e equipamentos de informática e correlatos, destinados a atender a solicitações das diversas secretarias municipais, conforme quantidades e especificações constantes do Relatório de Itens, parte integrante deste Edital e seus anexos.

1.1.1 No Relatório de Itens anexo, parte integrante deste, encontra-se o valor unitário máximo que o Município irá contratar.

1.2 O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, incluindo a execução do objeto e, quando aplicável, a manutenção e a assistência técnica.

1.3 O prazo foi estabelecido com base nas necessidades do órgão.

1.4 Há possibilidade de prorrogação do contrato, desde que justificada e previamente autorizada pela Administração, respeitando os limites estabelecidos na legislação vigente.

1.5 As condições para prorrogação serão estabelecidas em cada ata/contrato específico, observando a necessidade de continuidade da aquisição dos bens e os limites legais.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação é necessária para solucionar os seguintes problemas, alinhados com o interesse público:

2.1.1 A aquisição de material/suprimento de informática para as Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico-Sine-Tecnologia, Esportes, Assistência Social, Meio Ambiente, Educação-escolas municipais e cemeis, Saúde- UPA e Atenção Primária, Cultura, Controladoria Geral Ineterna e Transportes, faz-se necessária para garantir o contínuo trabalho destas secretarias e garantir que os recursos necessários estejam imediatamente disponíveis assim que solicitados visando a manutenção, substituição e consequente melhoramento da capacidade atual de alguns equipamentos. A tecnologia desempenha um papel estratégico na agilidade dos processos de atendimento, no armazenamento seguro de informações e no acesso rápido a dados.

2.2 Espera-se que com a compra do objeto pretendido, a Administração Municipal consiga manter a qualidade dos serviços dos diversos setores demandantes, principalmente a eficiência operacional.

2.3 Com a finalidade de garantir que a licitante será capaz de fornecer os produtos, a contratada deve atender a uma série de requisitos que garanta sua transparência e a qualidade dos mesmos. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, a participação no certame está condicionada ao atendimento das exigências contidas neste e a contratação deve seguir as regras específicas de licitação.

2.4 Com o objetivo de atender às demandas dos setores e permitir um melhor gerenciamento de aquisições, sem prejuízo da eficiência dos recursos aplicados, justifica-se o registro de preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidades de contratações frequentes ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.5 A referência de marca apresentada nos itens se justifica na especificação do objeto que atenda às necessidades deste Município, utilizando apenas como instrumento de identificação, não havendo preferência pela marca, mas pelo objeto que apresente eficiência no desenvolvimento das atividades pertinentes, levando em consideração que o produto de melhor qualidade se torna mais econômico.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

3.1 Aquisição e implementação: O processo de aquisição e implementação do objeto envolverá a seleção de fornecedores por meio de processo licitatório, conforme legislação vigente. Após a seleção, os fornecedores deverão entregar os bens contratados, de acordo com a necessidade.

3.2 Monitoramento e avaliação: O desempenho do contrato e do objeto adquirido será monitorado e avaliado por meio de prazos estabelecidos no contrato. O órgão responsável pela contratação deverá realizar o acompanhamento e a fiscalização das atividades, garantindo que os bens adquiridos atendam às expectativas e necessidades do Município.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos técnicos e funcionais: Os requisitos técnicos e funcionais do objeto da contratação incluem as características e especificações necessárias para atender adequadamente às necessidades do Município, devendo atender aos padrões de qualidade e desempenho inerentes ao item.

4.2 Requisitos legais e regulatórios: A contratação deverá atender aos requisitos legais e regulatórios aplicáveis, como a Lei 14.133/21, as normas técnicas específicas do setor, as regulamentações ambientais pertinentes e outras legislações e regulamentações aplicáveis ao objeto da contratação.

4.3 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

4.4 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

4.4.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.6 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

4.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.8 Prova de regularidade com a Corregedoria-Geral da Justiça e Trabalho (CNDT)

4.9 Demais documentos solicitados no edital da licitação.

5-MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A empresa contratada deve iniciar a entrega dos produtos imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preços e recebimento da Ordem de Compra, providenciando a mobilização de recursos e a implementação das atividades iniciais conforme acordado.

5.2 A gestão e a fiscalização do contrato acompanharão o desempenho dos fornecedores, a fim de garantir que os objetivos sejam atendidos.

5.3 O processo de comunicação entre a Administração e a empresa contratada poderá ser por telefone e-mail ou reuniões periódicas presenciais ou por videoconferência para discutir o andamento do contrato e/ou eventuais problemas e soluções.

5.4 Competem ao gestor do contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

5.5 Compete ao fiscal do contrato identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência do objeto respectivo, encaminhar informações



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

5.5.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.5.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6-CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1 Para a referida contratação, referente à aquisição dos itens, o pagamento será realizado conforme o fornecimento, com base no valor da proposta vencedora, em até 30(trinta) dias após a entrega efetiva.

6.2 A empresa contratada deverá apresentar à Administração os seguintes documentos como comprovantes da entrega dos produtos:

6.2.1 Notas fiscais referentes aos produtos fornecidos, devidamente discriminados e em conformidade com os valores e condições estabelecidos no contrato.

6.3 Recibos de entrega dos produtos, assinados por representantes da empresa contratada e da Administração, atestando a conformidade dos itens entregues com as especificações e requisitos do contrato.

6.4 Os pagamentos serão efetuados após a verificação e aprovação dos documentos apresentados pela empresa contratada e a constatação da conformidade dos produtos fornecidos com as exigências do contrato.

7- FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Considerando o valor estimado e a natureza das contratações, a modalidade de licitação adequada é o Pregão Eletrônico, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

7.2 Para a seleção do fornecedor, serão utilizados o seguinte tipo de licitação:

7.2.1 Para a referida contratação, cujo objeto é o fornecimento conforme Relatório de Itens, será utilizado o critério de "menor preço item".

7.2.1.1 Os valores balizadores de preços foram adquiridos através de cotações diretas a potenciais fornecedores, banco de preços e internet.

7.3 Documentos e requisitos para habilitação: Os fornecedores deverão apresentar os seguintes documentos e requisitos:

7.3.1 Habilitação jurídica: atos constitutivos e suas alterações, inscrição no CNPJ e demais documentos que comprovem a constituição regular da empresa.

7.3.2 Regularidade fiscal e trabalhista: CNPJ, certidões negativas de débitos relativos a tributos federais, estaduais, municipais e previdenciários, CR FGTS bem como de débitos trabalhistas (CNDT).

7.3.3 Qualificação técnica: comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as contratações por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.3.4 Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de falência ou recuperação judicial.

7.3.5 As propostas apresentadas pelos fornecedores serão avaliadas e comparadas levando em conta os seguintes critérios:

7.3.5.1 Adequação às especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

a) Vantajosidade, considerando o valor proposto em relação aos benefícios ofertados.

b) Economicidade, considerando a eficiência na alocação de recursos públicos.

c) Sustentabilidade, considerando o impacto ambiental e a utilização de práticas sustentáveis.

7.3.6 Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, conforme previsto na legislação:

7.3.6.1 Ordem de classificação das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme critérios



previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.6.2 Sorteio, quando os critérios acima não forem suficientes para definir o vencedor.

8-DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual do Município.

9– ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 As especificações e descrições, bem como requisitos de qualidade estão descritos no Relatório de Itens, anexo a este processo.

10– DOS LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

10.1 Os produtos solicitados **somente serão recebidos nos locais constantes da Ordem de Compra**, no prazo máximo de até 20(vinte) dias, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 15:00 horas, acompanhada da respectiva nota fiscal.

10.1.1 Para efeito de recebimento provisório, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade em consonância com a descrição do item.

10.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento na nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nos elementos técnicos, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.5 Conforme consta da descrição dos equipamentos computador e notebook, a obrigação de entregar os produtos com o Windows e o Office originais, a contratada deverá entregar juntamente com o equipamento:

10.5.1 Declaração formal de autenticidade para o Windows e o Office instalados, mencionando que todos os produtos fornecidos são licenciados e originais, devendo esta, ser assinada pelo representante legal da empresa, onde consta a marca e o modelo do equipamento entregue, assim como as licenças associadas.

10.5.2 Relatório oficial, assinado pelo representante legal da empresa, de cada máquina com o número de série, a chave do Windows, e a chave do Office correspondente, com vistas a facilitar a verificação de conformidade em uma eventual fiscalização.

10.6 Na Nota Fiscal deve mencionar explicitamente o Windows e o Office como parte integrante dos itens adquiridos, especificando que se trata de versões licenciadas e originais, demonstrando que o licenciamento dos softwares foi adquirido de forma legítima junto com o equipamento.

10.7 As exigências constantes dos itens 10.5 e 10.6, deverão ser no ato da entrega do equipamento.

10.7.1 Quando da conferência do equipamento pelo Fiscal de Contratos e deparando com a falta de alguma das exigências, a nota fiscal ficará retida até o seu completo cumprimento, podendo ser rejeitado pela falta deste, ficando o equipamento à disposição do fornecedor para retirada.

11 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA OU VALIDADE MÍNIMA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

11.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal de 3 (três) meses, é de, no mínimo, 9 (nove) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

11.1.1 A garantia será prestada in loco com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

11.1.2 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas, ficando a seu cargo toda e qualquer despesas decorrente.

11.1.3 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

11.1.4 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

11.1.5 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

11.1.6 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

11.1.7 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

11.1.8 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

12-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

12.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

12.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

12.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

12.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

12.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

12.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei 14.133/21, art. 121, caput).

12.8 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

12.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

12.10 O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.11 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.12 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Santo Antônio do Monte, 19 de março de 2026.

Maria Aparecida de Oliveira
Diretora de Licitações e Contratos



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

**ANEXO II –
DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)**

Ao
Município de Santo Antônio do Monte / MG
Referência: Edital Pregão Eletrônico nº 012/2026
Processo nº 27/2026

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____
_____, com endereço na Rua _____, nº _____
_____, CEP: _____ na cidade de _____
Estado do _____ telefone () _____ por
intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº
XXX.***.***-XX e RG nº _____, DECLARA expressamente:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que não é servidor do Município de Santo Antônio do Monte/MG, bem como seus sócios, administradores, empregados e controladores não são servidores do mesmo.
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- h) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- i) que consente com o tratamento de seus dados pessoais para a finalidade do processo público de compra para cumprimento da obrigação legal de publicidade, a garantia da lisura, e prevenção à fraude dos atos públicos, de acordo com a Lei Federal nº 13.709/2018, e que o tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de compra se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

ANEXO III – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE
VENCEDOR)

Ao
Município de Santo Antônio do Monte/MG
Referência: Pregão Eletrônico nº 012/2026
Processo 27/2026

Razão
Social:
CNPJ:
Endereço
:
E-mail:
Agência:

Telefone:
Banco:

Conta Bancária nº:

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

O valor total da proposta é de _____.

Validade da proposta: 120(cento e vinte) dias.Prazo de entrega: Conforme Edital.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

ANEXO IV

ATA Nº _____ DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº : 27/2026

EDITAL Nº : 012/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Santo Antônio do Monte, Minas Gerais, sito à Praça Getúlio Vargas, 18, Centro, CNPJ nº 16.870.974/0001-66, neste ato, representado pelo Senhor Prefeito Municipal brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.***.***-XX e portador da Carteira de Identidade RG SSP/ / , doravante denominado CONTRATANTE; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 187/2024 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada neste Processo Licitatório, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do processo licitatório, que deu origem à presente Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo e equipamentos de informática e correlatos, destinados a atender a solicitações das diversas secretarias municipais, conforme quantidades e especificações constantes do Relatório de Itens, parte integrante deste Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2 A empresa, com sede na cidade de....., sito à, inscrita no CNPJ/MF sob nº, representada por inscrito no CPF/MF sob nº XXX*****XX, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer ao Município de Santo Antônio do Monte, de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3 O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 012/2026, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.

1.4 Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, iniciada na data da sua assinatura.

3.2 Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e



condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

5.1 Os valores para o fornecimento é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

5.2 No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1 Os preços contratados são fixos pelo período de 12 (doze) meses.

6.2 O preço registrado poderá, justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, observados os requisitos constantes no item 12 do Pregão Eletrônico nº 012/2026.

6.3 A revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

7.1 O fornecimento do (s) produto (s) registrado nesta Ata se darão através de Ordem de Compra, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.

7.2 Cada termo contratual oriundo desta Ata deverá conter, no mínimo: Número do Pregão; Quantidade; descrição do produto requisitado; Local de entrega; dotação orçamentária; valor; condições de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

8.2 A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1 A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.3 Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.2.4 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;

- b)** fraudar o Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.5 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.6 A sanção prevista no item 8.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Santo Antônio do Monte, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis) anos.

8.2.7 Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado.

a) Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

b) Para as infrações previstas no item 8.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

8.2.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.9 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.2.10 A aplicação das sanções previstas neste edital de Pregão Eletrônico, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 A CONTRATANTE obrigar-se-á:

9.1.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;

9.1.2 Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Decreto;

9.1.3 Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.1.4 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.

Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado nos prazos fixados.

9.1.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empre- gados, prepostos ou subordinados.

9.2 A CONTRATADA obrigar-se-á:

9.2.1 Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.2 Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;

9.2.3 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.2.4 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.2.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;

9.2.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.10 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.11 Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;

9.2.12 No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;

9.2.13 Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

10.1. A Contratada se obriga prestar garantia que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da entrega do produto, sendo garantia legal de 3 (três) meses, e de, no mínimo, 9 (nove) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

10.2 Durante o período de garantia, a Contratada substituirá ou corrigirá sem qualquer ônus para o Contratante, o material que apresentar defeito.

10.3 A contratada se obriga a prestar garantia ilimitada e suporte ao licenciamento, sendo de sua responsabilidade a autenticidade e manutenção das licenças fornecidas, bem como suporte no caso de problemas de ativação ou autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 187/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



12.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3 Indenizações e multas;

12.3 A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

13.2 Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no Portal Transparência através do endereço eletrônico: santoantoniodomonte.atende.net.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

16.1 O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

16.2 Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 12/2026.

16.3 Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio do Monte, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

17.2 E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Santo Antônio do Monte/MG, de de 2026.

Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome

Nome



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

ANEXO V

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao Município de
Santo Antônio do Monte

Processo Licitatório: 27/2026

Pregão Eletrônico: 012/2026

O Município de, / e ou Empresa..... com sede nanº ,
Estado..... inscrita no CNPJ/MF sob nº....., atesta para os fins que a empresa. , inscrita no
CNPJ/MF nº.....inscrição Estadual.....com sede na....., Estado , forneceu ao
município / ou a empresa e executou todos os serviços dentro das especificações técnicas exigidas
(especificar o tipo de produto ou serviço que forneceu ou executou), tendo cumprido rigorosamente o
prazo de entrega, assim até o presente momento, não há nada que a desabone.

Local e data.....

Nome e assinatura e Carimbo do representante legal do município / ou empresa



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE NÃO NEPOTISMO
PROCESSO 27/2026
PREGÃO 012/2026

Declaro, para os fins de direito, na qualidade de Proponente a participar do Pregão Eletrônico supra referenciado, que não sou ocupante de cargo público, não mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Santo Antônio do Monte, MG, ____ de _____ de _____

Assinatura



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Características
1	PROJETOR MULTIMÍDIA - DATA SHOW PROJETER MULTIMÍDIA DE 2000 LUMENS HD COM HDMI, AV, VGA, USB E SD CARD. CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: FOCO MANUAL, CAIXA DE SOM EMBUTIDA, CONEXÃO DE ÁUDIO 3,5MM, ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO. PROJEÇÃO DE TELA: 4:3 / 16:9; DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO 1,2M ~ 3,6M. TAMANHO DA PROJEÇÃO (DIAGONAL) 35" ~ 120". LÂMPADA DE LED COM VIDA ÚTIL DE ATÉ 25000 HORAS; CONTRASTE 1500:1, CORES 16,7 MILHÕES, TECNOLOGIA TFT LÂMPADA DE LED RESOLUÇÃO NATIVA 1280 X 720 (HD), LENTE N. F190, AJUSTE TRAPÉZIO VERTICAL ÂNGULO ± 15°, PROCESSADOR MIPS. DISTÂNCIA PARA ACESSO REMOTO: 1M. RUÍDO EM OPERAÇÃO: 60 DB. POTÊNCIA DO ALTO FALANTE 3W X 2. TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT, CONSUMO DE 70W (STAND-BY - 2,3W). CONECTORES: LINE OUT (P2), AV IMPUT (RCA) - USB HDMI - VGA - SD CARD - COMPATIBILIDADE USB/CARTÃO SD. VÍDEO: AVI / MP4 / FLV / MOV / RMVB / MPEG1 / MPEG2 / MPEG4 / H.264 / XVID / H.263. ÁUDIO: AAC / MP3 / FLAC / WMA. IMAGEM: BMP / JPG / PNG. DIMENSÕES (LXCXA) 21,8CM X 17,2CM X 9,2CM. PESO: 1,2 KG. COR DO PROJETER: BRANCA.	UNIDADE	4	R\$ 4.431,40	
2	CONECTOR RJ45 CONECTOR PARA CABO DE REDE (UTP) CATEGORIA CAT5E; MATERIAL DO CONTATO ELÉTRICO: 8 VIAS EM COBRE COM 3IN DE OURO E 100IN DE NÍQUEL CONECTOR DO TIPO RJ45	UNIDADE	600	R\$ 0,30	
3	MALETA PARA NOTEBOOK PARA EQUIPAMENTOS DE PELO MENOS 15,6", COM ABERTURA/FECHAMENTO EM ZÍPER, QUE PODE SER UTILIZADA DE DOIS MODOS: CARREGAR PELA MÃO OU NO OMBRO. COR PRETA.	UNIDADE	6	R\$ 47,10	
4	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS - TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220V, CORRENTE MÁXIMA 10A, QUANTIDADE SAÍDA 5 TOMADAS COM 3 PINOS TIPO FÊMEO COM ATERRAMENTO, INTERRUPTOR LIGA/ DESLIGA E VOLTÍMETRO.	UNIDADE	79	R\$ 29,97	
5	MEMÓRIA RAM 8GB DDR4 2666MHZ OU SUPERIOR PARA NOTEBOOK	UNIDADE	57	R\$ 456,07	
6	HD EXTERNO 2 TB - INTERFACE: USB 3.0, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 2 TB, MEMÓRIA CACHE: 32 MB, VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS: 4.8 GB'S, CONEXÕES: USB, ALIMENTAÇÃO: USB. GARANTIA 12 MESES.	UNIDADE	1	R\$ 657,79	
7	CABO CONVERSOR HDMI PARA VGA	UNIDADE	5	R\$ 21,83	
8	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX: 12 V - 230W OU SUPERIOR PADRÃO ATX: 12V POTÊNCIA: 230W FAIXA DE TEMPERATURA OPERACIONAL: 0 A 50 °C EFICIÊNCIA MÍNIMA: 70% CONECTORES: CONECTOR MB ATX (24 PINOS): 1 CONECTOR ATX 12V (4 PINOS): 1 CONECTOR IDE: 2 CONECTOR SATA: 2 ENERGIA: ENTRADA AC: 115/230V, 60HZ CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM: SIM GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADE	8	R\$ 49,35	
9	SSD 2,5" 240 GB SATA SSD 240 GB FORMATO: 2,5" INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) - COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S) CAPACIDADES: 240GB NAND: TLC, MLC OU SLC PERFORMANCE DE REFERÊNCIA - MÍNIMO DE 500MB/S PARA LEITURA E 350MB/S PARA GRAVAÇÃO TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 °C A 85 °C TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 °C A 70 °C VIBRAÇÃO QUANDO EM OPERAÇÃO: 2,17G PICO (7 - 800 HZ) VIBRAÇÃO QUANDO NÃO ESTÁ EM OPERAÇÃO: 20G PICO (10 - 2000 HZ) EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL: 1 MILHÃO DE HORAS MTB GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADE	178	R\$ 186,83	
10	TECLADO COM FIO USB ABNT 2 TECLAS DE PERFIL PLANO E SILENCIOSAS CONEXÃO: USB PADRÃO ABNT 2 VERSÃO EM PORTUGUÊS DESIGN RESISTENTE A DERRAMAMENTO TECLAS DURÁVEIS QUE RESISTEM A ATÉ 10 MILHÕES DE PRESSIONAMENTOS SUPORTES INCLINÁVEIS, FORTES E AJUSTÁVEIS CARACTERES NÍTIDOS E BRILHANTES GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADE	155	R\$ 46,33	



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

11	MOUSE COM FIOESPECIFICAÇÕES: COR: PRETOINTERFACE: USBPLUG AND PLAY ROLAGEM FÁCIL DPI: 1000 TAMANHO DO CABO: 1,6MREQUISITOS DO SISTEMA:WINDOWS R XP, WINDOWS VISTA R OU WINDOWS R 7, WINDOWS R 8, WINDOWS R 10MAC OS R X 10.4 OU POSTERIORKERNEL LINUXGARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADE	174	R\$ 29,97	
12	ROTEADOR/ACCESS POINT CORPORATIVO AP 1350 TAXA DE TRANSMISSÃO NOMINAL: 1350MBPS THROUGHPUT POR FREQUÊNCIA: 450MBPS (2.4GHZ) + 867MBPS (5GHZ) DISPOSITIVOS CONECTADOS SIMULTÂNEOS ATÉ 350 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS 100USUÁRIOS(2.4GHZ) + 250 USUÁRIOS (5GHZ) CHIPSET QCA9563 + QCA 9886 + AR 8033 ANTENA: TIPO OMNIDIRECIONAL INTERNA GANHO 4DBI (2.4GHZ) E5DBI (5GHZ) NÚMERO DE ANTENAS 2.4GHZ(3X3) 5GHZ(2X2) INTERFACE DE DADOS: INTERFACE 1x10/100/1000 BASE-T, RJ45, PORTAPOE PROTEÇÃO ANTISURTO 8KV MEMÓRIA FLASH 16MB RAM 128MB FONTE: TIPO DE ALIMENTAÇÃO POE TENSÃO DE ENTRADA 100-240VAC50/60HZ SAÍDA 24V ALIMENTAÇÃO: TIPO DE ALIMENTAÇÃO POE 24V PASSIVOOUIEEE802.3AF/A CONSUMO MÁXIMO 12W WLAN(WIFI): PADRÕES IEEE802.11AC/A/N/B/G/N TECNOLOGIA WIRELESS MULTIUSERMIMO(MU-MIMO), BANDSTEERING,BEAMFORMING FAIXA DE FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO IEEE802.11A/AC/N:5.15-5.25GHZ;5.25-5.35GHZCOMDFS;5.47-5.725GHZ;5.725-5.85GHZ IEEE802.11B/G/N:2.4-2.484GHZ FREQUÊNCIA2.4GHZE5.8GHZ OPERANDO SIMULTANEAMENTE POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO 24DBMEM2.4GHZE22DBMEM5GHZ SENSIBILIDA DE RECEPÇÃO -90DBM LARGURA DE BANDA 20MHZ,40MHZ,80MHZ BSSID 8EM2.4GHZ+8EM5GHZ TAXAS DE TRANSMISSÃO NOMINAIS 802.11N/AC:6.5MBPS-173.4MBPS(20MHZ);13.5MBPS-400MBPS(40MHZ);29.3MBPS-867MBPS(80MHZ) 802.11A:54,48,36,24,18,12,9E6MBPS 802.11B:11,5,5,2E1MBPS 802.11G:54,48,36,24,18,12,9E6MBPS GERAIS: DIMENSÕES(LXAXP) 220X220X38MM IDIOMAS: PORTUGUÊS, INGLÊS, ESPANHOL	UNIDADE	10	R\$ 1.250,67	
13	ESTABILIZADOR 600 VA OU SUPERIOR; TENSÃO ENTRADA/SAÍDA: 115V~; CONEXÃO DE ENTRADA: PLUGE NBR 14136; CONEXÃO DE SAÍDA: 4 TOMADAS NBR 14136; SINALIZAÇÕES: SINALIZAÇÃO PARA REDE NORMAL, SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO E SOBRECARGA; PROTEÇÕES PARA CARGA: RÚIDO DE REDE ELÉTRICA, SOBRETENSÃO DE REDE ELÉTRICA, SUBTENSÃO DE REDE ELÉTRICA, SURTOS DE TENSÃO NA REDE E CORREÇÃO DE VARIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA POR DEGRAU; PROTEÇÕES DO ESTABILIZADOR: SOBREAQUECIMENTO, SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO; CAECAÇA: MOLDADO EM PLPÁSTICO ANTICHAMA; GARANTIA: 12 MESES. ATENDER A NORMA NBR 14373	UNIDADE	94	R\$ 285,12	
14	SSD 2,5" 480GB SATA SSD (SOLID STATE DISK) DE 2,5". INTERFACE SATA. CAPACIDADE MÍNIMA DE 480GB. VELOCIDADE DE LEITURA MÍNIMA DE 500MB/SEG. VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO DE 450MB/SEG. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO ENTRE -40 °C A 85 °C OU INTERVALOS MAIORES. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ENTRE 0 °C A 70 °C OU INTERVALOS MAIORES. EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 1 (HUM) MILHÃO DE HORAS MTB.	UNIDADE	47	R\$ 554,18	
15	EXTENSÃO ELÉTRICA 10 METROS 4 TOMADAS EXTENSÃO ELÉTRICA 10 METROS, 4 TOMADAS, GABINETE CONFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA E PARTES CONDUTORAS EM LIGA DE COBRE, SEÇÃO NOMINAL DO CONDUTOR DO CABO DE FORÇA DE 3 X 0,75MM², CORRENTE MÁXIMA DE 10A PRODUZIDA EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136 E GARANTIA.	UNIDADE	17	R\$ 57,92	
16	EXTENSÃO ELÉTRICA 5 METROS 3 TOMADAS EXTENSÃO ELÉTRICA 5METROS, 3 TOMADAS, GABINETE CONFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA E PARTES CONDUTORAS EM LIGA DE COBRE, SEÇÃO NOMINAL DO CONDUTOR DO CABO DE FORÇA DE 3 X 0,75MM², CORRENTE MÁXIMA DE 10A PRODUZIDA EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136 E GARANTIA.	UNIDADE	14	R\$ 37,51	



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

17	ADAPTADOR USB MINI WIRELESS - GARANTIA DE 12 MESES ADAPTADOR USB MINI WIRELESS. PADRÃO WI-FI: IEEE 802.11AC (WI-FI 5). VELOCIDADE MÁXIMA: 867 MBPS NA BANDA DE 5GHZ, 400 MBPS NA BANDA DE 2,4 GHZ, TOTAL AC1300. BANDA E FRQUENCIA: DUAL BAND (2,4 GHZ E 5 GHZ). INTERFACE: USB 3.0 (RETROCOMPATÍVEL COM USB 2.0). TECNOLOGIA MU-MIMO. SEGURANÇA WIRELESS: SUPORTE A WEP 64/128 BITS, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK. COMPATIBILIDADE DE SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 / 8.1 / 8 / 7 / XP E MAC OS X. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C A 40°C. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40°C A 70°C. UMIDADE OPERACIONAL: 10% A 90% SEM CONDENSAÇÃO. UMIDADE DE ARMAZENAMENTO: 5% A 90% SEM CONDENSAÇÃO. CERTIFICAÇÕES: CE, FCC, ROHS. GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADE	36	R\$ 229,11	
18	NOBREAK SENOIDAL 2.2 KVA (2200 VA) OU SUPERIOR- GARANTIA DE 12 MESES	UNIDADE	2	R\$ 1.986,26	
19	MOUSE SEM FIO - TECNOLOGIA DE CONEXÃO: WI-FI OU BLUETOOTH DE 2.4 GHZ; FONTE DE ALIMENTAÇÃO MANUAL; MÉDIA DE DURAÇÃO DA BATERIA (EM HORAS) 8760 HORAS; PILHAS OU BATERIAS INCLUSAS; DPI: 1000 OU SUPERIOR.	UNIDADE	21	R\$ 23,05	
20	HD EXTERNO, CAPACIDADE 1TB, VELOCIDADE 5400RPM (OU SUPERIOR), COM CABO USB 3.0 (OU SUPERIOR). GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADE	32	R\$ 328,33	
21	PROTETOR ELETRONICO COM 08 TOMADAS PROTETOR ELETRONICO COM 08 TOMADAS, QUE GARANTE DUPLA PROTEÇÃO PARA OS APARELHOS ELETRÔNICOS, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO E CURTO/SOBRECARGA. POSSUIR CHAVE INTELIGENTE LIGA/DESLIGA, QUE POSSIBILITA REARMÁ-LO APÓS A OCORRÊNCIA DE CURTO-CIRCUITO OU SOBRECARGA, ELIMINANDO A NECESSIDADE DE FUSÍVEL. CABO DE APROXIMADAMENTE 1,5 METRO. MATERIAL ANTICHAMAS: EVITA A PROPAGAÇÃO DE INCÊNDIO, AUMENTANDO A SEGURANÇA DO AMBIENTE. POSSUIR CERTIFICADO DE SEGURANÇA.	UNIDADE	15	R\$ 49,20	
22	FONE DE OUVIDO HEADSET COM MICROFONE PARA REUNIÕES. HEADSET COM FIO USB. COM ALMOFADAS CONFORTÁVEIS. CONTROLE DE ÁUDIO INTEGRADO. MICROFONE COM REDUÇÃO DE RUÍDO. COR: PRETO. CANCELAMENTO DE RUÍDO ATIVO. CONECTIVIDADE USB-A. PLUG AND PLAY. 12 MESES DE GARANTIA.	UNIDADE	26	R\$ 34,83	
23	SSD 2,5" 960GB SATA SSD (SOLID STATE DISK) DE 2,5". INTERFACE SATA. CAPACIDADE MÍNIMA DE 960GB. VELOCIDADE DE LEITURA MÍNIMA DE 500MB/SEG. VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO DE 450MB/SEG. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO ENTRE -40 °C A 85 °C OU INTERVALOS MAIORES. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ENTRE 0 °C A 70 °C OU INTERVALOS MAIORES. EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 1 (HUM) MILHÃO DE HORAS MTB.	UNIDADE	2	R\$ 803,40	
24	SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000; 100-240VAC, 50/60HZ PADRÕES E PROTOCOLOS: - IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB , IEEE 802.3X; INTERFACE RJ45 COM AUTO NEGOCIAÇÃO 10/100/1000 MBPS (AUTO MDI / MDIX) MÍDIA DE REDE: - 10BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 3, 4, 5 (MÁXIMO 100M) - EIA/TIA-568 100Ū STP (MÁXIMO 100M) - 100BASE-TX: UTP CABO CATEGORIA 5, 5E (MÁXIMO 100M) - EIA/TIA-568 100Ū STP (MÁXIMO 100M) - 1000BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 5, 5E CABLE (MAXIMUM 100M)	UNIDADE	66	R\$ 537,73	
25	CARREGADOR CONEXÃO DE SAÍDA: MICRO V8 CONEXÃO DE ENTRADA: PADRÃO INMETRO (NBR 14136) AMPERAGEM: 1.55A TAMANHO MÍNIMO DO CABO USB: 88 CM TENSÃO: BIVOLT AUTOMATICO. CERTIFICADO PELA ANATEL	UNIDADE	42	R\$ 21,97	
26	FONTE PARA NOTEBOOK 19V 3.42A (ELA DEVE SER COMPATÍVEL OU SIMILAR A FONTE/CARREGADOR LITE-ON PA-1650-02)	UNIDADE	10	R\$ 50,17	



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

27	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 MBPS; DESCRIÇÃO: PADROES E PROTOCOLO: IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB. IEE 802.3X,INTERFACE: 24 PORTAS RJ 45 AUTO-SENSIVEIS, COM AUTO NEGOCIAÇÃO (AUTO MDI / MDIX), CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO: 48 GBPS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: 100-240 V CA, 50/60HZ, FAN QUANTITY: FANLESS, DIMENSÕES APROX.. DO PRODUTO: 294 X 180X 44 MM, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100-240VAC, 50/60 HZ, TABELA DE MAC ADDRESS: 8 K, TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES: 35.7MPPS, QUADRI JUMBO: 10 KB, TECNOLOGIA GREEN: TECNOLOGIAS ENERGÉTICAS EFICIENTES E INOVADORAS ECONOMIZA ENERGIA ATE 40%, METODO DE TRANSFERENCIA: ARMAZENA E ENCAMINHA, FUNÇÕES AVANÇADAS: CONTROLE DE FLUXO 802.3X, BACK PRESSURE / AUTO UPLINK EM CADA PORTA, CERTIFICAÇÃO: FCC, CE, ROHS.	UNIDADE	71	R\$ 754,83	
28	CARREGADOR CONEXÃO DE SAÍDA: USB TIPO C CONEXÃO DE ENTRADA: PADRÃO INMETRO (NBR 14136) AMPERAGEM: 1.55A TAMANHO MÍNIMO DO CABO USB: 88 CM TENSÃO: BIVOLT AUTOMATICO. CERTIFICADO PELA ANATEL	UNIDADE	52	R\$ 58,00	
29	MEMORIA RAM 8 GB DDR4 DE 2600MHZ PARA DESKTOP	UNIDADE	87	R\$ 404,73	
30	MEMORIA RAM DDR3 1600MHZ DE 8GB PARA DESKTOP	UNIDADE	92	R\$ 149,15	
31	CABO HDMI 2.0 2 METROS CONECTOR BANHADO A OURO, CABO REVESTIDO A NYLON-MALHA DE NYLON 6.0MM - CABO 0.25CCS +FPE- CABO HDMI MACHO PARA HDMI MACHO COM 2 METROS. PERMITE CONECTAR APARELHOS DE DVD, SINCRONIZADORES DE HDTV, TELEVISORES E OUTROS.	UNIDADE	43	R\$ 26,00	
32	CABO HDMI, 2.0, 10 METROS FULL HD 10 METROS, 19 PINOS, COM SUPORTE À RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1080P, SENDO RETROATIVO COM RESOLUÇÕES MAIS BAIXAS.CABO REVESTIDO MALHA DE NYLON 6.0MM - CABO 0.25CCS +FPECABO HDMI MACHO PARA HDMI MACHO COM 10 METROS.	UNIDADE	24	R\$ 82,03	
33	FUSÍVEL PARA ESTABILIZADOR 5 MM X 20 MM, 5 AMPERES, 250V	UNIDADE	17	R\$ 1,71	
34	FONTE : POTÊNCIA: 220W TENSÃO DE ENTRADA: 100-240V~ FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 50-60HZ CERTIFICAÇÃO: 80 PLUS BRONZE CONECTORES DE SAÍDA: 1 CONECTOR PRINCIPAL DE 24 PINOS 1 CONECTOR DE 4 PINOS PARA CPU 1 CONECTOR CONECTOR SATA 1 CONECTOR DE 4 PINOS PARA PERIFÉRICOS 1 CONECTOR DE 4 PINOS PARA FLOPPY DRIVE	UNIDADE	12	R\$ 197,97	
35	FONTE PFC ATIVO 80 PLUS: FONTE ECOLOGICAMENTE CORRETA COM PFC ATIVO, MAIOR EFICIÊNCIA E ESTABILIDADE ENERGÉTICA E ECONOMIA NO CONSUMO DE ENERGIA RECOMENDADO PARA O COMPUTADOR (POSITIVO MASTER D3400)	UNIDADE	12	R\$ 350,83	
36	BATERIA CR2032:BATERIA BOTÃO CR2032,PILHA MOEDA CR2032 LITHIUM DE ALTA DURABILIDADE	UNIDADE	241	R\$ 2,54	



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

37	PATCH PANEL PATCH PAINEL CAT5E COM 24 PORTAS AMBIENTE DE INSTALAÇÃO: INTERNO ALTURA (MM): 24 PORTAS: 43,7MM (1 U DE RACK) LARGURA (MM): 482,6MM (19") COR: PRETO TIPO DE PINTURA: ELETROSTÁTICA EPÓXI A PÓ MICRO-TEXTURIZADA ESPESSURA DE CHAPA (MM): 1,5MM TIPO DE CONECTOR FRONTAL: RJ45 FÊMEA FIXADO A CIRCUITO IMPRESSO QUANTIDADE DE POSIÇÕES: 24 (MÓDULOS DE 6 PORTAS) MATERIAL DO CONTATO ELÉTRICO: RJ-45: BRONZE FOSFOROSO COM 50MIN (1,27 MM) DE OURO E 100 MIN (2,54MM) DE NÍQUEL. 110 IDC: BRONZE FOSFOROSO ESTANHADO. MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO: ESTRUTURA: AÇO, PAINEL FRONTAL: TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE A CHAMA UL 94V-0 DIÂMETRO DO CONDUTOR: 26 A 22 AWG (MM) TIPO DE CABO: U/UTP CAT. 5E PADRÃO DE MONTAGEM: T568A E T568B NORMAS: ANSI/TIA-568.2-D, NBR 14565, EIA/ECA-310-E CERTIFICAÇÕES: ISO 9001/ISO 14001 416253.	UNIDADE	6	R\$ 215,65	
38	CONECTOR PARA CABO DE REDE (UTP) CATEGORIA CAT5E MATERIAL DO CONTATO ELÉTRICO: 8 VIAS EM COBRE COM 3IN DE OURO E 100IN DE NÍQUEL CONECTOR DO TIPO RJ45	CAIXA	20	R\$ 0,40	
39	CARRINHO CARREGADOR DE TABLET - FABRICADOS EM CHAPA DE AÇO CARBONO E PINTURA PÓ ELETROSTÁTICA - BANDEJAS INTERNAS PARA ACOMODAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS - 1 BANDEJA INTERNA PARA NOTEBOOK - RODÍZIOS ESPECIAIS DE BAIXO RUÍDO COM FREIO - DISPOSITIVO PARA PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS, CURTO-CIRCUITOS, E SOBRECARGAS - DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS - VENTILADORES INTERNOS - FORRAÇÃO EXTERNA ANTIDERRAPANTE NO TETO - PRÉ DISPOSIÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE ACESS POINT - FECHADURAS REFORÇADAS. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: 870MM X 730MM X 543MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE) CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 36 TABLETS ATÉ 11" E 1 NOTEBOOK	UNIDADE	32	R\$ 5.941,96	
40	CARRINHO CARREGADOR DE TABLET - FABRICADOS EM CHAPA DE AÇO CARBONO E PINTURA PÓ ELETROSTÁTICA - BANDEJAS INTERNAS PARA ACOMODAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS - 1 BANDEJA INTERNA PARA NOTEBOOK - RODÍZIOS ESPECIAIS DE BAIXO RUÍDO COM FREIO - DISPOSITIVO PARA PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS, CURTO-CIRCUITOS, E SOBRECARGAS - DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS - VENTILADORES INTERNOS - FORRAÇÃO EXTERNA ANTIDERRAPANTE NO TETO - PRÉ DISPOSIÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE ACESS POINT - FECHADURAS REFORÇADAS. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: 870MM X 730MM X 543MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE) CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 36 TABLETS ATÉ 11" E 1 NOTEBOOK	UNIDADE	10	R\$ 5.941,96	Cota referente ao item 39
41	MOUSE PAD ERGONÔMICO COM APOIO PARA PUNHO MOUSE PAD ERGONÔMICO COM APOIO PARA PUNHO CORES VARIÁVEIS CARACTERÍSTICAS: ANTIDERRAPANTE, MATERIAL NEOPRENE BASE DE APOIO MACIA, HIGIÊNICA E ERGONÔMICA. PRODUTO COM LAUDO ERGONÔMICO EMITIDO POR FISIOTERAPEUTA DO TRABALHO, EM CONFORMIDADE COM A NR 17 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO (NORMAS DE ERGONOMIA). DIMENSÕES: 0,5 X 24 X 22 CM; DIMENSÕES DO PRODUTO 30C X 235L MILÍMETROS. COMPATÍVEL COM TODOS OS TIPOS DE MOUSE.	UNIDADE	21	R\$ 32,16	



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

42	SMARTPHONE COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 14, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 4 GB + 4 GB RAM BOOST. 128 GB DE ARMAZENAMENTO INTERNO COM SUPORTE A MEMÓRIA EXTERNA MICRO SD. PROCESSADOR 1,6 GHZ OCTA-CORE. TELA DE 6,6" HD (720 X 1600) IPS 90 HZ OU SUPERIOR. BATERIA: 5000 MAH OU SUPERIOR. ENTRADA P2 FONE DE OUVIDO. CÂMERA TRASEIRA 16 MP OU SUPERIOR, FLASH LED. CÂMERA FRONTAL 5 MP OU SUPERIOR. CONECTIVIDADE 4G, WI-FI 802.11 2,4 GHZ E 5 GHZ, BLUETOOTH® 5.0. SERVIÇOS DE LOCALIZAÇÃO GPS, DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE CARREGADOR RÁPIDO 10 W.	UNIDADE	2	R\$ 766,20	
43	CANETA APRESENTADOR SEM FIO - CONEXÃO SEM FIO 2.4GHZ E ALCANCE DE ATÉ 10 METROS SEM FIO FREQUÊNCIA: 2400 MHZ A 2490 MHZ DISTÂNCIA DE LASER: ATÉ 200M TIPO DE LASER: VERMELHO 650NM CONEXÃO ATRAVÉS DE RECEPTOR DUPLO: NANO USB 2.0 + USB TIPO C ALCANCE: ATÉ 10 METROS ALIMENTAÇÃO: BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL POR PORTA MICRO USB TIPO DE BATERIA: LÍTIO CAPACIDADE DA BATERIA: 200 MAH SISTEMAS COMPATÍVEIS: WINDOWS, MACOS, LINUX FUNÇÕES: CHAVE ON/OFF, LASER, INDICADOR LED, ENTER, TAB, COMEÇAR APRESENTAÇÃO, TELA CHEIA, TELA PRETA, ANTERIOR, PRÓXIMO, AUMENTAR E DIMINUIR VOLUME CLIPE UNIVERSAL	UNIDADE	2	R\$ 86,17	
44	TECLADO SEM FIO: ABNT2 EM PORTUGÊS BRASILEIRO; TECLAS SILENCIOSAS; CONEXÃO: BLUETOOTH OU USB WIRELESS; RESISTENTE A DERRAMAMENTOS; DERRAMAMENTOS; TECLAS DURÁVEIS QUE RESISTEM A ATÉ 10 MILHÕES DE PRESSIONAMENTOS; CARACTERES NÍTIDOS E BRILHANTES; GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADE	22	R\$ 134,70	
45	CAIXA DE SOM - CONEXÃO USB COM FIO P2; CONTROLE DE VOLUME; COMPATIBILIDADE: WINDOWS, LINUX, MACOS, WINDOWS®	UNIDADE	89	R\$ 23,78	
46	PATCH CORD - AMBIENTE DE INSTALAÇÃO: INTERNO. COR: AZUL. TAMANHO: 0,5 METROS. TIPO DE CONECTOR: RJ-45 EM AMBAS AS PONTAS, COM CRIMPAGEM T568A/B. TIPO DE CABO: U/UTP CAT.5E. DIÂMETRO NOMINAL: 5,2 MM. TIPO DE CONDUTOR: COBRE ELETROLÍTICO, FLEXÍVEL, NU, FORMADO POR 7 FILAMENTOS DE DIÂMETRO NOMINAL DE 0,20 MM. CLASSE DE FLAMABILIDADE: CMX. QUANTIDADE DE PARES: 4 PARES, 24 AWG. MATERIAL DO CONTATO ELÉTRICO: 8 VIAS EM BRONZE FOSFOROSO COM 50IN (1,27M) DE OURO E 100IN (2,54M) DE NÍQUEL. MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO: TERMOPLÁSTICO TRANSPARENTE NÃO PROPAGANTE A CHAMA UL 94V-0.	UNIDADE	305	R\$ 13,87	
47	SWITCH 8 PORTAS GIGABIT ETHERNET - PADRÕES: IEEE 802.3, IEEE 802.3U, IEEE 802.3X, IEEE 802.3AB, 802.1P. PROTOCOLO: CDMA/CD. TAMANHO DA TABELA DE ENDEREÇOS MAC: 4 K. PORTAS: 8 PORTAS 10/100/1000 MBPS COM NEGOCIAÇÃO DE VELOCIDADE AUTOMÁTICA. TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES: 11,9 MPPS. TAXA DE LATÊNCIA: 10 S. BUFFER DE MEMÓRIA: 192 KB. BACKPLANE (CAPACIDADE DO SWITCH): 16 GBPS. AUTO MDI/MDI-X: DETECÇÃO AUTOMÁTICA DO PADRÃO DO CABO (NORMAL/CROSSOVER). LEDS INDICADORES: ALIMENTAÇÃO (POWER) E LINK/ATIVIDADE POR PORTA MÉTODO DE TRANSFERÊNCIA: ARMAZENA E ENVIA (STORE AND FORWARD) APRENDIZADO DE ENDEREÇOS MAC: ATUALIZAÇÃO AUTOMÁTICA. CABEAMENTO SUPOSTO: 1000BASE-TX: UTP CATEGORIA DO CABO 5, 5E (MÁXIMO 100 M). ALIMENTAÇÃO ENTRADA: 100 A 240 VAC 50/60 HZ SAÍDA: 9 VDC, 600 MA POTÊNCIA DE CONSUMO (SEM LINK): 2,3 W POTÊNCIA MÁXIMA DE CONSUMO: 5,5 W.	UNIDADE	40	R\$ 216,57	
48	NOBREAK SENOIDAL PURO 1400 VA. TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO. TENSÃO DE SAÍDA: 120 V. TOMADAS DE SAÍDA. BATERIA INCLUSA. RELIGAMENTO AUTOMÁTICO. FUNÇÃO TRUE RMS, FILTRO DE LINHA INTEGRADO E ESTABILIZADOR INTERNO. ETIQUETA NACIONAL EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ENCE) COR PRETO, GARANTIA DE 1 ANO. (CATMAT 473182)	UNIDADE	13	R\$ 1.530,42	



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

49	NOBREAK SENOIDAL PURO 700VA. TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO. TENSÃO DE SAÍDA: 120 V. TOMADAS DE SAÍDA. BATERIA INCLUSA. RELIGAMENTO AUTOMÁTICO. FUNÇÃO TRUE RMS, FILTRO DE LINHA INTEGRADO E ESTABILIZADOR INTERNO. ETIQUETA NACIONAL EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ENCE) COR PRETO, GARANTIA DE 1 ANO. (CATMAT 473182)	UNIDADE	17	R\$ 692,53	
50	CAIXA CABO U/UTP CAT.5E - CMX INTERNO/EXTERNO; 100% COBRE; COM RESISTÊNCIA PARA TRAÇÃO EXTERNA; CABO LAN CAT.5E U/UTP 4PX24AWG; ROHS; HOMOLOGADO PELA ANATEL. CAIXA COM 305 METROS CATMAT (434586)	CAIXA	954	R\$ 730,51	
51	CAIXA CABO U/UTP CAT.5E - CMX INTERNO/EXTERNO; 100% COBRE; COM RESISTÊNCIA PARA TRAÇÃO EXTERNA; CABO LAN CAT.5E U/UTP 4PX24AWG; ROHS; HOMOLOGADO PELA ANATEL. CAIXA COM 305 METROS CATMAT (434586)	CAIXA	318	R\$ 730,51	Cota referente ao item 50
52	ROUTERBOARD - PROCESSADOR: PROCESSADOR ARM DUAL-CORE ACIMA DE 800 MHZ. MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 256 MB E ARMAZENAMENTO INTERNO PARA FIRMWARE. PORTAS ETHERNET: MÚLTIPLAS PORTAS GIGABIT ETHERNET PARA CONECTIVIDADE LAN/WAN. PORTA USB: 1X USB 2.0. SISTEMA OPERACIONAL: SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO COM RECURSOS AVANÇADOS DE ROTEAMENTO. FONTE DE ALIMENTAÇÃO:ALIMENTAÇÃO VIA FONTE EXTERNA OU POE (PASSIVO OU ATIVO). CONSUMO DE ENERGIA: BAIXO CONSUMO ENERGÉTICO, INFERIOR A 10W. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: FAIXA DE TEMPERATURA ESTENDIDA PARA AMBIENTES INDUSTRIAIS. RECURSOS DE SEGURANÇA: SUPORTE A PROTOCOLOS DE ROTEAMENTO COMO IPV4/IPV6, OSPF, BGP, RIP, MPLS, ALÉM DE RECURSOS DE SEGURANÇA COMO FIREWALL, VPN E NAT. CATMAT 631246	UNIDADE	2	R\$ 1.808,17	



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

53	<p>NOTEBOOK - PROCESSADOR: PROCESSADOR: INTEL CORE I5-14400 SOCKET: LGA 1700, NÚCLEOS: 10 (6 PERFORMANCE + 4 EFFICIENT), THREADS: 16, FREQUÊNCIA TURBO: ATÉ 4.7 GHZ, CACHE: 20 MB SMART CACHE, VÍDEO INTEGRADO: INTEL UHD GRAPHICS 730 (OU PROCESSADOR AMD RYZEN 5 8600G 14ª GERAÇÃO, ARQUITETURA: ZEN 4, NÚCLEOS/THREADS: 6 NÚCLEOS/12 THREADS, FREQUÊNCIA: ATÉ 5.0 GHZ, GRÁFICOS INTEGRADOS: RADEON 760M, SOQUETE: AM5) OU PROCESSADOR SUPERIOR. PLACA-MÃE: SE O PORCESSADOR FOR INTEL CORE I5 USAR ASUS CHIPSET H610M OU CHIPSET B760M, SUPORTE À 12ª, 13ª E 14ª GERAÇÃO COM BIOS ATUALIZADO (OU SE O PROCESSADOR FOR AMD RYZEN 5 USAR CHIPSET A620, B650 OU X670 OU SUPERIOR. A PLACA-MÃE DEVE SER COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR. MEMÓRIA RAM: DDR5 OU SUPERIOR. SSD: 480GB OU SUPERIOR. ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO DE TELA 14 POLEGADAS OU SUPERIOR, TELA FULL HD (1920X1080) OU SUPERIOR. VÍDEO INTEGRADO. WEBCAM HD (720P OU SUPERIOR). CONEXÃO WIRELESS 802.11AC E BLUETOOTH. SISTEMA OPERACIONAL: LICENÇA WINDOWS 11 PRO LEGALIZATION 64 BITS OU SUPERIOR PORTUGUÊS BR; DEVE CONSTAR ESSA LICENÇA NA NOTA FISCAL E O PRODUTO DEVE VIR ACOMPANHADO DE UM CARTÃO HOLOGRÁFICO DA MICROSOFT COLADO NA MAQUINA TENDO UMA LICENÇA PERPÉTUA PODENDO SER VALIDADA DIRETO NA MICROSOFT. GARANTIA: 12 MESES; PACOTE OFFICE 2019 OU SUPERIOR INCLUSO COM OS SEGUINTE SOFTWARES: WORD, EXCEL, POWERPOINT, ONENOTE E OUTLOOK;IDIOMA: PORTUGUÊS BRASILEIRO (PT-BR);LICENÇA: PERPÉTUA;LICENCIAMENTO: FPP (FULL PACKAGE PRODUCT);VERSÃO: 32/64 BITS 2019 OU SUPERIOR, CADA LICENÇA DEVE SER ENTREGUE EM SUA RESPECTIVA CAIXA, CONTENDO: CHAVE DE LICENÇA, DIREITOS DE USO, MÍDIA DE INSTALAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO; O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM LACRADA, CONTENDO CARTÃO COM CHAVE DE REGISTRO, CONFORME CARACTERÍSTICAS DE ORIGINALIDADE, INFORMADAS NO SITE DO DESENVOLVEDOR (HTTPS:// WWW.MICROSOFT.COM/PT-BR/ HOWTOTELL/ SOFTWARE.ASPX? TAB=PACKAGEDSOFTWARETAB),CONSTANDO NA LICENÇA NOTA FISCAL GARANTIA DE 12 MESES. CATMAT 481545</p>	UNIDADE	33	R\$ 4.163,33
----	--	---------	----	--------------



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

54	<p>NOTEBOOK - PROCESSADOR: PROCESSADOR: INTEL CORE I5-14400 SOCKET: LGA 1700, NÚCLEOS: 10 (6 PERFORMANCE + 4 EFFICIENT), THREADS: 16, FREQUÊNCIA TURBO: ATÉ 4.7 GHZ, CACHE: 20 MB SMART CACHE, VÍDEO INTEGRADO: INTEL UHD GRAPHICS 730 (OU PROCESSADOR AMD RYZEN 5 8600G 14ª GERAÇÃO, ARQUITETURA: ZEN 4, NÚCLEOS/THREADS: 6 NÚCLEOS/12 THREADS, FREQUÊNCIA: ATÉ 5.0 GHZ, GRÁFICOS INTEGRADOS: RADEON 760M, SOQUETE: AM5) OU PROCESSADOR SUPERIOR. PLACA-MÃE: SE O PORCESSADOR FOR INTEL CORE I5 USAR ASUS CHIPSET H610M OU CHIPSET B760M, SUPORTE À 12ª, 13ª E 14ª GERAÇÃO COM BIOS ATUALIZADO (OU SE O PROCESSADOR FOR AMD RYZEN 5 USAR CHIPSET A620, B650 OU X670 OU SUPERIOR. A PLACA-MÃE DEVE SER COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR. MEMÓRIA RAM: DDR5 OU SUPERIOR. SSD: 480GB OU SUPERIOR. ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO DE TELA 14 POLEGADAS OU SUPERIOR, TELA FULL HD (1920X1080) OU SUPERIOR. VÍDEO INTEGRADO. WEBCAM HD (720P OU SUPERIOR). CONEXÃO WIRELESS 802.11AC E BLUETOOTH. SISTEMA OPERACIONAL: LICENÇA WINDOWS 11 PRO LEGALIZATION 64 BITS OU SUPERIOR PORTUGUÊS BR; DEVE CONSTAR ESSA LICENÇA NA NOTA FISCAL E O PRODUTO DEVE VIR ACOMPANHADO DE UM CARTÃO HOLOGRÁFICO DA MICROSOFT COLADO NA MAQUINA TENDO UMA LICENÇA PERPÉTUA PODENDO SER VALIDADA DIRETO NA MICROSOFT. GARANTIA: 12 MESES; PACOTE OFFICE 2019 OU SUPERIOR INCLUSO COM OS SEGUINTE SOFTWARES: WORD, EXCEL, POWERPOINT, ONENOTE E OUTLOOK;IDIOMA: PORTUGUÊS BRASILEIRO (PT-BR);LICENÇA: PERPÉTUA;LICENCIAMENTO: FPP (FULL PACKAGE PRODUCT);VERSÃO: 32/64 BITS 2019 OU SUPERIOR, CADA LICENÇA DEVE SER ENTREGUE EM SUA RESPECTIVA CAIXA, CONTENDO: CHAVE DE LICENÇA, DIREITOS DE USO, MÍDIA DE INSTALAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO; O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM LACRADA, CONTENDO CARTÃO COM CHAVE DE REGISTRO, CONFORME CARACTERÍSTICAS DE ORIGINALIDADE, INFORMADAS NO SITE DO DESENVOLVEDOR (HTTPS:// WWW.MICROSOFT.COM/PT-BR/ HOWTOTELL/ SOFTWARE.ASPX? TAB=PACKAGEDSOFTWARETAB),CONSTANDO NA LICENÇA NOTA FISCAL GARANTIA DE 12 MESES. CATMAT 481545</p>	UNIDADE	11	R\$ 4.163,33	Cota referente ao item 53
----	--	---------	----	--------------	---------------------------



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

55	<p>COMPUTADOR DESKTOP - INCLUSO TECLADO E MOUSE, MONITOR E ESTABILIZADOR. PROCESSADOR: 14ª GERAÇÃO INTEL CORE I3-14100T, 4 CORE, 8 THREADS, CACHE DE 12MB, 2.7 GHZ A 4.4 GHZ TURBO (OU PROCESSADOR AMD RYZEN 3 5300G, 4 NÚCLEOS E 8 THREADS, FREQUÊNCIA BASE DE 4.0 GHZ E TURBO ATÉ 4.2 GHZ, CACHE L3 DE 8MB, GRÁFICOS INTEGRADOS RADEON VEGA 6) OU PROCESSADOR SUPERIOR. PLACA-MÃE: SE O PROCESSADOR FOR INTEL CORE I3 USAR SOCKET LGA 1700, CHIPSET DA SÉRIE 600 OU 700, SUPORTE A MEMÓRIA DDR4 OU DDR5, OU SUPERIOR (OU SE O PROCESSADOR FOR AMD RYZEN 3 USAR SOQUETE AM4, CHIPSET A520 OU B550 OU X570, SUPORTE A GRÁFICOS INTEGRADOS, SAÍDAS DE VÍDEO COMO HDMI, DISPLAYPORT, OU SUPERIOR. A PLACA MÃE DEVE SER COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR. CONECTIVIDADE: PLACA DE REDE 802.11AC (WIFI 2X2) + BLUETOOTH 5.0. MEMÓRIA RAM: MEMÓRIA DE 8GB (1X8GB OU 2X4GB) 2666MHZ, DDR4 OU SUPERIOR; UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO SSD DE 256GB (PCIE NVME M.2 OU SATA 3) OU SUPERIOR. ACESSÓRIOS: TECLADO ABNT2, MOUSE ÓPTICO, MONITOR (FULL HD 1920X1080 60 HZ, 21,5" 16:9 HDMI). CONEXÕES: PORTAS FRONTAIS: 2 PORTAS USB 3.2 TYPE-A, 2 PORTAS USB 2.0 TYPE-A, PORTAS TRASEIRAS: 2 PORTAS USB 3.2 TYPE-A, 2 PORTAS USB 2.0 TYPE-A, 1 PORTA HDMI, 1 PORTA RJ-45 (10/100/1000), 1 TOMADA DE ÁUDIO COMBINADA. FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 650 W OU SUPERIOR. ESTABILIZADOR: POTÊNCIA: 300 VA OU SUPERIOR; TENSÃO ENTRADA/SAÍDA:115V~; CONEXÃO DE ENTRADA: PLUGUE NBR 14136; CONEXÃO DE SAÍDA: 4 TOMADAS NBR 14136; PROTEÇÕES PARA A CARGA: RUÍDO DE REDE ELÉTRICA, SOBRETENSÃO DE REDE ELÉTRICA, SUBTENSÃO DE REDE ELÉTRICA, SURTOS DE TENSÃO NA REDE E CORREÇÃO DE VARIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA POR DEGRAU, PROTEÇÕES DO ESTABILIZADOR: SOBREAQUECIMENTO, SOBRECARGA E CURTO- CIRCUITO. CARÇAÇA: MOLDADO EM PLÁSTICO ANTI-CHAMA. SISTEMA OPERACIONAL: LICENÇA WINDOWS 11 PRO LEGALIZATION 64 BITS OU SUPERIOR PORTUGUÊS BR; DEVE CONSTAR ESSA LICENÇA NA NOTA FISCAL E O PRODUTO DEVE VIR ACOMPANHADO DE UM CARTÃO HOLOGRÁFICO DA MICROSOFT COLADO NA MAQUINA TENDO UMA LICENÇA PERPÉTUA PODENDO SER VALIDADA DIRETO NA MICROSOFT. GARANTIA: 12 MESES;PACOTE OFFICE 2019 OU SUPERIOR INCLUSO COM OS SEGUINTE SOFTWARES: WORD, EXCEL, POWERPOINT, ONENOTE E OUTLOOK;IDIOMA: PORTUGUÊS BRASILEIRO (PT- BR);LICENÇA: PERPÉTUA;LICENCIAMENTO: FPP (FULL PACKAGE PRODUCT);VERSÃO: 32/64 BITS 2019 OU SUPERIOR, CADA LICENÇA DEVE SER ENTREGUE EM SUA RESPECTIVA CAIXA, CONTENDO: CHAVE DE LICENÇA, DIREITOS DE USO, MÍDIA DE INSTALAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO; O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM LACRADA, CONTENDO CARTÃO COM CHAVE DE REGISTRO, CONFORME CARACTERÍSTICAS DE ORIGINALIDADE, INFORMADAS NO SITE DO DESENVOLVEDOR (HTTPS://WWW.MICROSOFT.COM/PT-BR/ HOWTOTELL/ SOFTWARE.ASPX?TAB=PACKAGEDSOFTWARETAB),CONSTANDO NA LICENÇA NOTA FISCAL GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES CATMAT 608813</p>	UNIDADE	55	R\$ 5.503,37
----	--	---------	----	--------------



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

56	<p>COMPUTADOR DESKTOP - INCLUSO TECLADO E MOUSE, MONITOR E ESTABILIZADOR. PROCESSADOR: 14ª GERAÇÃO INTEL CORE I3-14100T, 4 CORE, 8 THREADS, CACHE DE 12MB, 2.7 GHZ A 4.4 GHZ TURBO (OU PROCESSADOR AMD RYZEN 3 5300G, 4 NÚCLEOS E 8 THREADS, FREQUÊNCIA BASE DE 4.0 GHZ E TURBO ATÉ 4.2 GHZ, CACHE L3 DE 8MB, GRÁFICOS INTEGRADOS RADEON VEGA 6) OU PROCESSADOR SUPERIOR. PLACA-MÃE: SE O PROCESSADOR FOR INTEL CORE I3 USAR SOCKET LGA 1700, CHIPSET DA SÉRIE 600 OU 700, SUPORTE A MEMÓRIA DDR4 OU DDR5, OU SUPERIOR (OU SE O PROCESSADOR FOR AMD RYZEN 3 USAR SOQUETE AM4, CHIPSET A520 OU B550 OU X570, SUPORTE A GRÁFICOS INTEGRADOS, SAÍDAS DE VÍDEO COMO HDMI, DISPLAYPORT, OU SUPERIOR. A PLACA MÃE DEVE SER COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR. CONECTIVIDADE: PLACA DE REDE 802.11AC (WIFI 2X2) + BLUETOOTH 5.0. MEMÓRIA RAM: MEMÓRIA DE 8GB (1X8GB OU 2X4GG) 2666MHZ, DDR4 OU SUPERIOR; UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO SSD DE 256GB (PCIE NVME M.2 OU SATA 3) OU SUPERIOR. ACESSÓRIOS: TECLADO ABNT2, MOUSE ÓPTICO, MONITOR (FULL HD 1920X1080 60 HZ, 21,5" 16:9 HDMI). CONEXÕES: PORTAS FRONTAIS: 2 PORTAS USB 3.2 TYPE-A, 2 PORTAS USB 2.0 TYPE-A, PORTAS TRASEIRAS: 2 PORTAS USB 3.2 TYPE-A, 2 PORTAS USB 2.0 TYPE-A, 1 PORTA HDMI, 1 PORTA RJ-45 (10/100/1000), 1 TOMADA DE ÁUDIO COMBINADA. FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 650 W OU SUPERIOR. ESTABILIZADOR: POTÊNCIA: 300 VA OU SUPERIOR; TENSÃO ENTRADA/SAÍDA: 115V~; CONEXÃO DE ENTRADA: PLUGUE NBR 14136; CONEXÃO DE SAÍDA: 4 TOMADAS NBR 14136; PROTEÇÕES PARA A CARGA: RUÍDO DE REDE ELÉTRICA, SOBRETENSÃO DE REDE ELÉTRICA, SUBTENSÃO DE REDE ELÉTRICA, SURTOS DE TENSÃO NA REDE E CORREÇÃO DE VARIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA POR DEGRAU, PROTEÇÕES DO ESTABILIZADOR: SOBREAQUECIMENTO, SOBRECARGA E CURTO- CIRCUITO. CARÇAÇA: MOLDADO EM PLÁSTICO ANTI-CHAMA. SISTEMA OPERACIONAL: LICENÇA WINDOWS 11 PRO LEGALIZATION 64 BITS OU SUPERIOR PORTUGUÊS BR; DEVE CONSTAR ESSA LICENÇA NA NOTA FISCAL E O PRODUTO DEVE VIR ACOMPANHADO DE UM CARTÃO HOLOGRÁFICO DA MICROSOFT COLADO NA MAQUINA TENDO UMA LICENÇA PERPÉTUA PODENDO SER VALIDADA DIRETO NA MICROSOFT. GARANTIA: 12 MESES; PACOTE OFFICE 2019 OU SUPERIOR INCLUSO COM OS SEGUINTE SOFTWARES: WORD, EXCEL, POWERPOINT, ONENOTE E OUTLOOK; IDIOMA: PORTUGUÊS BRASILEIRO (PT- BR); LICENÇA: PERPÉTUA; LICENCIAMENTO: FPP (FULL PACKAGE PRODUCT); VERSÃO: 32/64 BITS 2019 OU SUPERIOR, CADA LICENÇA DEVE SER ENTREGUE EM SUA RESPECTIVA CAIXA, CONTENDO: CHAVE DE LICENÇA, DIREITOS DE USO, MÍDIA DE INSTALAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO; O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM LACRADA, CONTENDO CARTÃO COM CHAVE DE REGISTRO, CONFORME CARACTERÍSTICAS DE ORIGINALIDADE, INFORMADAS NO SITE DO DESENVOLVEDOR (HTTPS://WWW.MICROSOFT.COM/PT-BR/ HOWTOTELL/ SOFTWARE.ASPX?TAB=PACKAGEDSOFTWARETAB), CONSTANDO NA LICENÇA FISCAL NOTA GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES CATMAT 608813</p>	UNIDADE	18	R\$ 5.503,37	Cota referente ao item 55
57	<p>ANTIVÍRUS - LICENÇA DE SOFTWARE DE SEGURANÇA ANTIVÍRUS CORPORATIVO PARA A PROTEÇÃO DE DESKTOPS (CATSER 27456)</p>	UNIDADE	100	R\$ 74,47	



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

58	<p>COMPUTADOR WORKSTATION - PROCESSADOR: 14ª GERAÇÃO INTEL CORE I5-14500T VPRO 14 CORE, 20 THREADS, CACHE DE 24MB, 1.7 GHZ A 4.8 GHZ (OU PROCESSADOR AMD RYZEN 5 8600G 14ª GERAÇÃO SÉRIE 8000, 6 NÚCLEOS / 12 THREADS, FREQUÊNCIA BASE DE 4.3 GHZ, BOOST ATÉ 5.0 GHZ, CACHE TOTAL DE 22MB, SUPORTE A DDR5 E PCIE 4.0) OU PROCESSADOR SUPERIOR. PLACA MÃE: SE O PROCESSADOR FOR INTEL CORE I5 USAR MSI PRO B760M-P DDR4 CHIPSET MODERNO, SUPORTE A PCIE 4.0, M.2 NVME, HDMI, DISPLAYPORT OU SUPERIOR (OU SE O PROCESSADOR FOR AMD RYZEN 5 USAR CHIPSET AMD B650 OU SUPERIOR (EX: ASUS B650M)). A PLACA MÃE DEVE SER COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR. MEMÓRIA RAM: DDR5 16GB (2X8GB) OU SUPERIOR. ARMAZENAMENTO: SSD 480GB M.2 PCIE NVME OU SUPERIOR. PLACA DE VÍDEO: NVIDIA GEFORCE RTX 3060 12GB GDDR6 OU SUPERIOR. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: MÍNIMO DE 650W 80 PLUS PFC ATIVO FULL RANGE (90 A 240V). TECLADO E MOUSE: O TECLADO DEVE CONTER, NO MÍNIMO, 104 TECLAS NO PADRÃO ABNT 2 E COM TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA E POSSUIR AJUSTE DE INCLINAÇÃO. GABINETE: NA COR PRETA, SEM ILUMINAÇÃO RGB COM PELO MENOS 2 FANS (CAPTAÇÃO E EXAUSTÃO), GARANTIA 12 MESES. MONITOR TELA: MÍNIMO 19.5" FULL HD; RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1920 X 1080 @ 60 HZ; CONECTOR DE ENTRADA: 1X DISPLAYPORT, 1X HDMI; RECURSOS: ALTURA AJUSTÁVEL; GARANTIA 12 MESES. ESTABILIZADOR: POTÊNCIA MÍNIMO DE 500 VA OU SUPERIOR; TENSÃO ENTRADA/ SAÍDA: 115V~; CONEXÃO DE ENTRADA: PLUGUE NBR 14136; CONEXÃO DE SAÍDA: 4 TOMADAS NBR 14136; SINALIZAÇÕES: SINALIZAÇÃO PARA REDE NORMAL, SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO E SOBRECARGA; PROTEÇÕES PARA A CARGA: RUIDO DE REDE ELÉTRICA, SOBRETENSÃO DE REDE ELÉTRICA, SUBTENSÃO DE REDE ELÉTRICA, SURTOS DE TENSÃO NA REDE E CORREÇÃO DE VARIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA POR DEGRAU; PROTEÇÕES DO ESTABILIZADOR: SOBREAQUECIMENTO, SOBRECARGA E CURTO- CIRCUITO. CARÇAÇA: MOLDADO EM PLÁSTICO ANTICHAMA. SISTEMA OPERACIONAL: LICENÇA WINDOWS 11 PRO LEGALIZATION 64 BITS OU SUPERIOR PORTUGUÊS BR; DEVE CONSTAR ESSA LICENÇA NA NOTA FISCAL E O PRODUTO DEVE VIR ACOMPANHADO DE UM CARTÃO HOLOGRÁFICO DA MICROSOFT COLADO NA MAQUINA TENDO UMA LICENÇA PERPÉTUA PODENDO SER VALIDADA DIRETO NA MICROSOFT. GARANTIA: 12 MESES; PACOTE OFFICE 2019 OU SUPERIOR INCLUSO COM OS SEGUINTE SOFTWARES: WORD, EXCEL, POWERPOINT, ONENOTE E OUTLOOK; IDIOMA: PORTUGUÊS BRASILEIRO (PT- BR); LICENÇA: PERPÉTUA; LICENCIAMENTO: FPP (FULL PACKAGE PRODUCT); VERSÃO: 32/64 BITS 2019 OU SUPERIOR, CADA LICENÇA DEVE SER ENTREGUE EM SUA RESPECTIVA CAIXA, CONTENDO: CHAVE DE LICENÇA, DIREITOS DE USO, MÍDIA DE INSTALAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO; O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM LACRADA, CONTENDO CARTÃO COM CHAVE DE REGISTRO, CONFORME CARACTERÍSTICAS DE ORIGINALIDADE, INFORMADAS NO SITE DO DESENVOLVEDOR (HTTPS:// WWW.MICROSOFT.COM/PT-BR/ HOWTOTELL/ SOFTWARE.ASPX? TAB=PACKAGEDSOFTWARETAB), CONSTANDO NA LICENÇA NOTA FISCAL. GARANTIA: 12 MESES CATMAT 614333</p>	UNIDADE	52	R\$ 9.710,93
----	--	---------	----	--------------



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

59	COMPUTADOR WORKSTATION - PROCESSADOR: 14ª GERAÇÃO INTEL CORE I5-14500T VPRO 14 CORE, 20 THREADS, CACHE DE 24MB, 1.7 GHZ A 4.8 GHZ (OU PROCESSADOR AMD RYZEN 5 8600G 14ª GERAÇÃO SÉRIE 8000, 6 NÚCLEOS / 12 THREADS, FREQUÊNCIA BASE DE 4.3 GHZ, BOOST ATÉ 5.0 GHZ, CACHE TOTAL DE 22MB, SUPORTE A DDR5 E PCIE 4.0) OU PROCESSADOR SUPERIOR. PLACA MÃE: SE O PROCESSADOR FOR INTEL CORE I5 USAR MSI PRO B760M-P DDR4 CHIPSET MODERNO, SUPORTE A PCIE 4.0, M.2 NVME, HDMI, DISPLAYPORT OU SUPERIOR (OU SE O PROCESSADOR FOR AMD RYZEN 5 USAR CHIPSET AMD B650 OU SUPERIOR (EX: ASUS B650M). A PLACA MÃE DEVE SER COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR. MEMÓRIA RAM: DDR5 16GB (2X8GB) OU SUPERIOR. ARMAZENAMENTO: SSD 480GB M.2 PCIE NVME OU SUPERIOR. PLACA DE VÍDEO: NVIDIA GEFORCE RTX 3060 12GB GDDR6 OU SUPERIOR. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: MÍNIMO DE 650W 80 PLUS PFC ATIVO FULL RANGE (90 A 240V). TECLADO E MOUSE: O TECLADO DEVE CONTER, NO MÍNIMO, 104 TECLAS NO PADRÃO ABNT 2 E COM TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA E POSSUIR AJUSTE DE INCLINAÇÃO. GABINETE: NA COR PRETA, SEM ILUMINAÇÃO RGB COM PELO MENOS 2 FANS (CAPTAÇÃO E EXAUSTÃO), GARANTIA 12 MESES. MONITOR TELA: MÍNIMO 19.5" FULL HD; RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1920 X 1080 @ 60 HZ; CONECTOR DE ENTRADA: 1X DISPLAYPORT, 1X HDMI; RECURSOS: ALTURA AJUSTÁVEL; GARANTIA 12 MESES. ESTABILIZADOR: POTÊNCIA MÍNIMO DE 500 VA OU SUPERIOR; TENSÃO ENTRADA/ SAÍDA: 115V~; CONEXÃO DE ENTRADA: PLUGUE NBR 14136; CONEXÃO DE SAÍDA: 4 TOMADAS NBR 14136; SINALIZAÇÕES: SINALIZAÇÃO PARA REDE NORMAL, SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO E SOBRECARGA; PROTEÇÕES PARA A CARGA: RUIDO DE REDE ELÉTRICA, SOBRETENSÃO DE REDE ELÉTRICA, SUBTENSÃO DE REDE ELÉTRICA, SURTOS DE TENSÃO NA REDE E CORREÇÃO DE VARIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA POR DEGRAU; PROTEÇÕES DO ESTABILIZADOR: SOBREAQUECIMENTO, SOBRECARGA E CURTO- CIRCUITO. CARCAÇA: MOLDADO EM PLÁSTICO ANTICHAMA. SISTEMA OPERACIONAL: LICENÇA WINDOWS 11 PRO LEGALIZATION 64 BITS OU SUPERIOR PORTUGUÊS BR; DEVE CONSTAR ESSA LICENÇA NA NOTA FISCAL E O PRODUTO DEVE VIR ACOMPANHADO DE UM CARTÃO HOLOGRÁFICO DA MICROSOFT COLADO NA MAQUINA TENDO UMA LICENÇA PERPÉTUA PODENDO SER VALIDADA DIRETO NA MICROSOFT. GARANTIA: 12 MESES; PACOTE OFFICE 2019 OU SUPERIOR INCLUSO COM OS SEGUINTE SOFTWARES: WORD, EXCEL, POWERPOINT, ONENOTE E OUTLOOK; IDIOMA: PORTUGUÊS BRASILEIRO (PT- BR); LICENÇA: PERPÉTUA; LICENCIAMENTO: FPP (FULL PACKAGE PRODUCT); VERSÃO: 32/64 BITS 2019 OU SUPERIOR, CADA LICENÇA DEVE SER ENTREGUE EM SUA RESPECTIVA CAIXA, CONTENDO: CHAVE DE LICENÇA, DIREITOS DE USO, MÍDIA DE INSTALAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO; O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM LACRADA, CONTENDO CARTÃO COM CHAVE DE REGISTRO, CONFORME CARACTERÍSTICAS DE ORIGINALIDADE, INFORMADAS NO SITE DO DESENVOLVEDOR (HTTPS:// WWW.MICROSOFT.COM/PT-BR/ HOWTOTELL/ SOFTWARE.ASPX? TAB=PACKAGEDSOFTWARE), CONSTANDO NA LICENÇA NOTA FISCAL. GARANTIA: 12 MESES CATMAT 614333	UNIDADE	17	R\$ 9.710,93	Cota referente ao item 58
60	FONTE PARA PC, MÍNIMO 650W REAL ATX 24P PFC ATIVO. FONTE ATX, POTENCIA MÁXIMA 650W, COOLER 120MM, CONECTOR PRINCIPAL 20+4 PIN, CONECTOR PCI-EXPRESS: 2X6+2. CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO: SATA 6X. EFICIÊNCIA: >85%, CERTIFICAÇÃO: 80 PLUS BRONZE TENSÃO DE ENTRADA: 100 - 240V (CATMAT 450318)	UNIDADE	59	R\$ 352,33	
61	BATERIA DE NOBREAK - SELADA VRLA (VALVE REGULATED LEAD ACID), LIVRE DE MANUTENÇÃO. TENSÃO NOMINAL: 12 V. CAPACIDADE: 7 AH A 9 AH. TENSÃO TOTAL DO BANCO: DE 12 VDC A 48 VDC. VIDA ÚTIL ESTIMADA: 3 A 5 ANOS EM CONDIÇÕES IDEAIS DE TEMPERATURA E CARGA. COMPATÍVEL COM NOBREAKS DE TOPOLOGIA LINE INTERACTIVE OU ONLINE DOUBLE CONVERSION COM FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA. (CATMAT 465506)	UNIDADE	21	R\$ 112,93	



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

62	RÉGUA DE TOMADAS PADRÃO 19" PARA MONTAGEM HORIZONTAL EM RACK. 12 TOMADAS. TENSÃO DE OPERAÇÃO: BIVOLT (127 V / 220 V). PROTEÇÃO ELÉTRICA. CABO DE ALIMENTAÇÃO: 1,5 M A 3 M. (CATMAT 395404)	UNIDADE	52	R\$ 209,96	
63	CABO DE FORÇA TRIPOLAR UNIVERSAL (3 PINOS) 1,5M (PADRÃO NOVO INMETRO) PARA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS COMO PC, MONITOR, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, IMPRESSORA, TV, ENTRE OUTROS. TENSÃO DE OPERAÇÃO: BIVOLT (127 V / 220 V). MATERIAL DO CABO: PVC FLEXÍVEL, ANTICHAMA, COM DUPLA ISOLAÇÃO. COR: PRETO (PADRÃO NOVO INMETRO). (CATMAT 604285)	UNIDADE	13	R\$ 22,27	
64	COMPUTADOR TIPO MINI PC, COM KIT DE SUPORTE COMPATÍVEL PARA FIXAÇÃO/ACOPLAMENTO NA PARTE TRASEIRA DE MONITORES OU TELEVISORES (PADRÃO VESA) - PROCESSADOR: 12ª OU 13ª OU 14ª GERAÇÃO INTEL CORE I3, COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS E 8 THREADS, FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 2,5 GHZ E FREQUÊNCIA TURBO MÍNIMA DE 4,0 GHZ. OU EQUIVALENTE EM DESEMPENHO DE OUTROS FABRICANTES (AMD RYZEN, ETC.). MEMÓRIA RAM: MÍNIMO DE 8 GB DDR4, EXPANSÍVEL OU SUPERIOR. ARMAZENAMENTO: SSD NVME MÍNIMO DE 256 GB, COM VELOCIDADE SUPERIOR A 2000 MB/S LEITURA. GRÁFICOS: GRÁFICOS INTEGRADOS COMPATÍVEIS COM DIRECTX 12 E OPENGL 4.5, COM SUPORTE A SAÍDA DE VÍDEO 4K (3840X2160 @ 60 HZ) VIA HDMI OU DISPLAYPORT. CONECTIVIDADE SEM FIO: WI-FI 5 (802.11AC) OU SUPERIOR. BLUETOOTH 5.0 OU SUPERIOR. CONECTIVIDADE CABEADA: 1 PORTA ETHERNET GIGABIT (10/100/1000 MBPS). PORTAS DE EXPANSÃO E CONEXÕES EXTERNAS: MÍNIMO DE 4 PORTAS USB (SENDO NO MÍNIMO 2 USB 3.0 OU SUPERIOR). 1 SAÍDA HDMI 2.0 OU SUPERIOR. 1 SAÍDA DISPLAYPORT (OU HDMI ADICIONAL). ENTRADA PARA FONE/MICROFONE (COMBO OU SEPARADO). FONTE DE ALIMENTAÇÃO: EXTERNA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 65W, BIVOLT AUTOMÁTICO. DIMENSÕES E MONTAGEM: FORMATO ULTRACOMPACTO (MINI PC), COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM MONITORES/TVS PADRÃO VESA. PESO MÁXIMO 1,5 KG. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 JÁ INSTALADO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES ON-SITE OU BALCÃO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO TERRITÓRIO NACIONAL. (CATMAT 478637)	UNIDADE	13	R\$ 2.549,33	
65	WEBCAM PARA REUNIÕES - RESOLUÇÃO: FULL HD 1080P/30QPS - 720P/60QPS COMPATIBILIDADE: WINDOWS® 10 OU POSTERIOR, WINDOWS 8, WINDOWS 7. FOCO AUTOMÁTICO. MICROFONE EMBUTIDO: ESTÉREO. (CATMAT 479217)	UNIDADE	14	R\$ 676,82	
66	MINI RACK DESMONTÁVEL DE PAREDE 12U - 19" X 570MM A PROFUNDIDADE TOTAL DE 570MM É PARA OFERECER UM MELHOR ESPAÇO PARA MANUSEIO DOS EQUIPAMENTOS. (CATMAT 629992)	UNIDADE	76	R\$ 892,79	
67	ROTEADOR WIRELESS GIGABIT 4 ANTENAS DE 5 DBI 4 ANTENAS EXTERNAS FIXAS DE 5 DBI 4 PORTAS GIGABIT ETHERNET - 1 WAN E 3 LAN - 10/100/1000 MBPS LEDS: SYS, INTERNET, LAN, WI-FI MEMÓRIA FLASH 8 MB MEMÓRIA RAM 64 MB BOTÃO RESET/WPS BOTÃO WI-FI. PADRÕES: IEEE 802.11ª/B/G/N/AC MODO DO RÁDIO: MU-MIMO, BEAMFORMING MODO DE OPERAÇÃO: ROTEADOR, REPETIDOR, CLIENTE WIRELESS, PONTO DE ACESSO FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 2,4 GHZ 5 GHZ LARGURA DE BANDA: 2,4 GHZ: 20, 40 MHZ 5 GHZ: 20, 40, 80 MHZ TAXA DE TRANSMISSÃO: 2,4 GHZ: ATÉ 300 MBPS 5 GHZ: ATÉ 867 MBPS CANAIS DE OPERAÇÃO: 2,4 GHZ: 1-13 (BRASIL) 5 GHZ: 36, 40, 44, 48, 149, 153, 157, 161 POTÊNCIA MÁXIMA (E.I.R.P.): 2,4 GHZ: 158 MW (22 DBM) 5 GHZ: 158 MW (22 DBM) SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO EM 2,4 GHZ: 802.11B 1MBPS: -97 DBM 802.11G 54MBPS: -74 DBM 802.11N 20 MHZ MCS7: -71 DBM 802.11N 40 MHZ MCS7: -70 DBM SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO EM 5 GHZ: 802.11ª 6 MBPS: -92 DBM 802.11AC 80 MHZ MCS9: -61 DBM SEGURANÇA: WPA-WPA2/PSK COM CRIPTOGRAFIA TKIP E/OU AES. GARANTIA DE 12 MESES (CATMAT 614914)	UNIDADE	84	R\$ 275,80	



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

68	MICROFONE C/ FIO MICROFONE COM FIO TIPO DINÂMICO, UNIDIRECIONAL DE MÃO, COM FIO, IMPEDÂNCIA NOMINAL APROXIMADA DE 200 OHM, COM CONECTOR TIPO XLR . / RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 70 PARA 13, 000 HZ / IMPEDÂNCIA: - 600 OHM / SENSIBILIDADE: - 74 DBM + - 3DB / CABO: 4M. PRAZO DE GARANTIA: 12 MESES (CATMAT 624663)	UNIDADE	30	R\$ 244,20	
69	MONITOR 19,5" (OU SUPERIOR), WIDESCREEN LED, (16:9), RESOLUÇÃO MÍNIMA 1366X768 PIXELS, FREQUÊNCIA MÍNIMA 60HZ; CONECTOR DE ENTRADA: HDMI E VGA. &NBSP;GARANTIA: 12 MESES. (CATMAT 463272)	UNIDADE	43	R\$ 618,70	
70	HD EXTERNO - CAPACIDADE: 4TB. CONEXÃO: CABO USB 3.0 OU 3.1 OU USB-C. FONTE DE ALIMENTAÇÃO INCLUSA. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES. (CATMAT 439502)	UNIDADE	6	R\$ 1.153,87	
71	HD EXTERNO - CAPACIDADE: 6TB. CONEXÃO: CABO USB 3.0 OU 3.1 OU USB-C. FONTE DE ALIMENTAÇÃO INCLUSA. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES. (CATMAT 461344)	UNIDADE	12	R\$ 1.256,33	
72	TABLET - TELA DE 11 POLEGADAS, RESOLUÇÃO FULL HD+; PROCESSADOR OCTA-CORE DE 6 NM COM SUPORTE A REDES 5G; 8 GB DE MEMÓRIA RAM OU SUPERIOR; ARMAZENAMENTO INTERNO DE 128 GB (OU SUPERIOR) COM SUPORTE A CARTÃO MICROSD; CÂMERA TRASEIRA DE 8 MP E FRONTAL DE 5 MP OU SUPERIORES; CONECTIVIDADE WI-FI DE ALTA VELOCIDADE E SUPORTE A REDES MÓVEIS 5G; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 13 OU SUPERIOR; BATERIA COM MAIS DE 7.000 MAH DE CAPACIDADE. CATMAT (478996)	UNIDADE	705	R\$ 3.140,02	
73	TABLET - TELA DE 11 POLEGADAS, RESOLUÇÃO FULL HD+; PROCESSADOR OCTA-CORE DE 6 NM COM SUPORTE A REDES 5G; 8 GB DE MEMÓRIA RAM OU SUPERIOR; ARMAZENAMENTO INTERNO DE 128 GB (OU SUPERIOR) COM SUPORTE A CARTÃO MICROSD; CÂMERA TRASEIRA DE 8 MP E FRONTAL DE 5 MP OU SUPERIORES; CONECTIVIDADE WI-FI DE ALTA VELOCIDADE E SUPORTE A REDES MÓVEIS 5G; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 13 OU SUPERIOR; BATERIA COM MAIS DE 7.000 MAH DE CAPACIDADE. CATMAT (478996)	UNIDADE	235	R\$ 3.140,02	Cota referente ao item 72
74	CELULAR SMARTPHONE - SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 11 OU SUPERIOR (COM ATUALIZAÇÕES DE SEGURANÇA GARANTIDAS), - TELA: 5,5" A 6,5" HD OU HD+ - PROCESSADOR: QUAD-CORE OU OCTA-CORE, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 1.5 GHZ - MEMÓRIA RAM: MÍNIMO DE 3 GB (IDEAL PARA RODAR APLICATIVOS EDUCACIONAIS SEM TRAVAMENTOS) - ARMAZENAMENTO INTERNO: MÍNIMO DE 32 GB, EXPANSÍVEL VIA CARTÃO MICROSD - CÂMERA TRASEIRA: 8 MP OU SUPERIOR (PARA ATIVIDADES PEDAGÓGICAS QUE ENVOLVAM REGISTRO DE IMAGENS) - CÂMERA FRONTAL: 5 MP OU SUPERIOR - CONECTIVIDADE: 4G LTE, WI-FI 802.11 B/G/N, BLUETOOTH 4.2 OU SUPERIOR - BATERIA: ÍNIMO DE 3000 MAH, PREFERENCIALMENTE REMOVÍVEL - PORTAS: USB-C OU MICRO USB, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO 3.5 MM - RECURSOS ADICIONAIS: GPS, RÁDIO FM, SUPORTE A APLICATIVOS EDUCACIONAIS (GOOGLE CLASSROOM, ZOOM, ETC.) - GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES - CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS: HOMOLOGAÇÃO PELA ANATEL CATMAT (614635)	UNIDADE	17	R\$ 696,29	



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

75	<p>PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) IDEAL PARA SALAS DE AULA PEQUENAS OU MÉDIAS FERRAMENTA IDEAL PARA FAZER APRESENTAÇÕES. TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO LCD. BRILHO EM CORES ENTRE 3000 E 3500 LUMENS E BRILHO EM BRANCO ENTRE 3000 E 3500. CONECTIVIDADE HDMI, PERMITINDO ASSISTIR A VÍDEOS COM ÁUDIO, UTILIZANDO APENAS UM CABO. EXIGE-SE QUE TENHA ENTRADAS HDMI, VGA, VÍDEO COMPOSTO, USB E RS-232C. TER LAMPADA QUE TENHA DURAÇÃO ENTRE 8.000 E 10.000 HORAS. ESPECIFICAÇÕES:</p> <p>SISTEMA DE PROJEÇÃO: TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO LCD MODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL / TRASEIRO / TETOMÉTODO DE PROJEÇÃO: MATRIZ ATIVA TFT DE POLISSILÍCIO NÚMERO DE PIXELS: 480.000 PIXELS (800 X 600) X 3 BRILHO EM CORES - SAÍDA DE LUZ COLORIDA: ENTRE 3000 E 3500 LUMENS BRILHO EM BRANCO - SAÍDA DE LUZ BRANCA: ENTRE 3000 E 3500 LUMENS RAZÃO DE ASPECTO: 4:3 RESOLUÇÃO MÍNIMA: RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800 X 600 PIXELS REDIMENSIONAR: 640 X 480 (VGA), 1024 X 768 (XGA), 1280 X 800 (WXGA), 1280 X 960 (SXGA2), 1280 X 1024 (SXGA3), 1366 X 768 (WXGA60-3), 1400 X 1050 (SXGA +), 1440 X 900 (WXGA +) TIPO DE LÂMPADA: 210 W DURAÇÃO DA LÂMPADA: MODO ECO: ENTRE 8.000 E 10.000 HORAS / MODO NORMAL: ATÉ 6.000 HORAS ALCANCE DO THROW-RATIO: 1.45 (ZOOM: WIDE), 1.96 (ZOOM: TELE) DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO/ TAMANHO DA TELA: 23" A 350" (POLEGADAS) CORREÇÃO DE KEYSTONE: AUTOMÁTICO VERTICAL: 30 GRAUS / SLIDER: HORIZONTAL: 30 GRAUS PLUG 'N PLAY USB: PROJETER COMPATÍVEL COM COMPUTADORES COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E MACOS VIA USB RAZÃO DE CONTRASTE: MÍNIMO DE 10.000:1 REPRODUÇÃO DE COR: ATÉ 1 BILHÃO DE CORES GERAL: TEMPERATURA: 5° A 35 °C SEGURANÇA: RECURSOS DE SEGURANÇA FÍSICA (TRAVA ANTIFURTO) / BARRA DE SEGURANÇA</p> <p>ENERGIA: VOLTAGEM: 100 - 240VAC 10%, 50 / 60HZ AC CONSUMO DE ENERGIA: MODO ECO: 237 W MODO NORMAL: 326 W PORTA DE COMUNICAÇÃO LIGADA: 2.0 W STANDBY PORTA DE COMUNICAÇÃO DESLIGADA: 0.2 W STANDBY</p> <p>LENTE DE PROJEÇÃO: TIPO: FOCO MANUAL F-NÚMERO: 1,45 - 1,96 DISTÂNCIA FOCAL: 16.7 MM RAZÃO DE ZOOM: ZOOM DIGITAL 1.0 - 1.35</p> <p>DETALHES DO PROJETER: DESEMPENHO DO MONITOR: NTSC: 480 LINHAS / PAL: 576 LINHAS (DEPENDE DA OBSERVAÇÃO DO PADRÃO MULTI-FREQUÊNCIA) SINAL DE ENTRADA: NTSC / NTSC4.43 / PAL / M-PAL / N-PAL / PAL60 / SECAM INTERFACES: 1X HDMI 2X VGA (D-SUB 15 PIN) 1X RCA (VÍDEO, ÁUDIO L/R) 2X ENTRADAS DE ÁUDIO STEREO MINI 1X USB-A 1X USB-B 1X RS-232C 1X D-SUB 15 PIN 1X SAÍDA DE ÁUDIO SUPORTE A MÓDULO DE REDE SEM FIO PADRÃO 802.11 B/G/N (OPCIONAL) SISTEMA DE ÁUDIO INTEGRADO RÚIDO DO VENTILADOR: MODO ECO: 28 DB / MODO NORMAL: 37 DB CARACTERÍSTICAS ECOLÓGICAS: COMPATÍVEL COM ROHS / PRODUTO RECICLÁVEL CONTROLE REMOTO: CONTROLE REMOTO MULTIFUNCIONAL COM AJUSTES DE IMAGEM, SOM E APRESENTAÇÃO. CATMAT (460734)</p>	UNIDADE	16	R\$ 4.365,46
----	--	---------	----	--------------



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

76	<p>PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) IDEAL PARA SALAS DE AULA PEQUENAS OU MÉDIAS FERRAMENTA IDEAL PARA FAZER APRESENTAÇÕES. TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO LCD. BRILHO EM CORES ENTRE 3000 E 3500 LUMENS E BRILHO EM BRANCO ENTRE 3000 E 3500. CONECTIVIDADE HDMI, PERMITINDO ASSISTIR A VÍDEOS COM ÁUDIO, UTILIZANDO APENAS UM CABO. EXIGE-SE QUE TENHA ENTRADAS HDMI, VGA, VÍDEO COMPOSTO, USB E RS-232C. TER LAMPADA QUE TENHA DURAÇÃO ENTRE 8.000 E 10.000 HORAS. ESPECIFICAÇÕES:</p> <p>SISTEMA DE PROJEÇÃO: TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO LCD MODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL / TRASEIRO / TETOMÉTODO DE PROJEÇÃO: MATRIZ ATIVA TFT DE POLISSILÍCIO NÚMERO DE PIXELS: 480.000 PIXELS (800 X 600) X 3 BRILHO EM CORES - SAÍDA DE LUZ COLORIDA: ENTRE 3000 E 3500 LUMENS BRILHO EM BRANCO - SAÍDA DE LUZ BRANCA: ENTRE 3000 E 3500 LUMENS RAZÃO DE ASPECTO: 4:3 RESOLUÇÃO MÍNIMA: RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800 X 600 PIXELS REDIMENSIONAR: 640 X 480 (VGA), 1024 X 768 (XGA), 1280 X 800 (WXGA), 1280 X 960 (SXGA2), 1280 X 1024 (SXGA3), 1366 X 768 (WXGA60-3), 1400 X 1050 (SXGA+), 1440 X 900 (WXGA+) TIPO DE LÂMPADA: 210 W DURAÇÃO DA LÂMPADA: MODO ECO: ENTRE 8.000 E 10.000 HORAS / MODO NORMAL: ATÉ 6.000 HORAS ALANCE DO THROW-RATIO: 1.45 (ZOOM: WIDE), 1.96 (ZOOM: TELE) DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO/ TAMANHO DA TELA: 23" A 350" (POLEGADAS) CORREÇÃO DE KEYSTONE: AUTOMÁTICO VERTICAL: 30 GRAUS / SLIDER: HORIZONTAL: 30 GRAUS PLUG 'N PLAY USB: PROJETO COM PATÍVEL COM COMPUTADORES COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E MACOS VIA USB RAZÃO DE CONTRASTE: MÍNIMO DE 10.000:1 REPRODUÇÃO DE COR: ATÉ 1 BILHÃO DE CORES GERAL: TEMPERATURA: 5° A 35 °C SEGURANÇA: RECURSOS DE SEGURANÇA FÍSICA (TRAVA ANTIFURTO) / BARRA DE SEGURANÇA</p> <p>ENERGIA: VOLTAGEM: 100 - 240 VAC 10%, 50 / 60HZ AC CONSUMO DE ENERGIA: MODO ECO: 237 W MODO NORMAL: 326 W PORTA DE COMUNICAÇÃO LIGADA: 2.0 W STANDBY PORTA DE COMUNICAÇÃO DESLIGADA: 0.2 W STANDBY</p> <p>LENTE DE PROJEÇÃO: TIPO: FOCO MANUAL F-NUMBER: 1,45 - 1,96 DISTÂNCIA FOCAL: 16.7 MM RAZÃO DE ZOOM: ZOOM DIGITAL 1.0 - 1.35</p> <p>DETALHES DO PROJETO: DESEMPENHO DO MONITOR: NTSC: 480 LINHAS / PAL: 576 LINHAS (DEPENDE DA OBSERVAÇÃO DO PADRÃO MULTI-FREQUÊNCIA) SINAL DE ENTRADA: NTSC / NTSC4.43 / PAL / M-PAL / N-PAL / PAL60 / SECAM INTERFACES: 1X HDMI 2X VGA (D-SUB 15 PIN) 1X RCA (VÍDEO, ÁUDIO L/R) 2X ENTRADAS DE ÁUDIO STEREO MINI 1X USB-A 1X USB-B 1X RS-232C 1X D-SUB 15 PIN 1X SAÍDA DE ÁUDIO SUPORTE A MÓDULO DE REDE SEM FIO PADRÃO 802.11 B/G/N (OPCIONAL) SISTEMA DE ÁUDIO INTEGRADO RUÍDO DO VENTILADOR: MODO ECO: 28 DB / MODO NORMAL: 37 DB CARACTERÍSTICAS ECOLÓGICAS: COMPATÍVEL COM ROHS / PRODUTO RECICLÁVEL CONTROLE REMOTO: CONTROLE REMOTO MULTIFUNCIONAL COM AJUSTES DE IMAGEM, SOM E APRESENTAÇÃO. CATMAT (460734)</p>	UNIDADE	5	R\$ 4.365,46	Cota referente ao item 75
77	<p>COOLER PARA PC DESKTOP (DEVE SER COMPATÍVEL COM PROCESSADOR INTEL CORE I5, COM SOQUETE LGA 1155 E COM CHIPSET IPMH61R3) CATMAT (453387)</p>	UNIDADE	3	R\$ 122,60	